PREFEITURA DE CONTAGEM

DOCe
Diário Oficial Eletrônico de Contagem

ÓRGÃO OFICIAL
DO PODER EXECUTIVO
E LEGISLATIVO

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE COLABORAÇÃO SECULT N° 002/2022.

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dispostas na Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, na Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, no Decreto Municipal nº 30, de 24 de fevereiro de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar Termo de Colaboração com o seguinte objeto: viabilizar a programação cultural, artística e de ações educativas para o CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM. O edital ficará aberto para inscrições das organizações que cumpram os requisitos do presente chamamento no período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do edital, iniciando no dia 09 de maio de 2022 com término na data de 08 de junho de 2022, de 08h da manhã até o horário limite de 17h (expediente da Repartição Pública) de segunda a sexta-feira, em dias úteis, para a entrega dos envelopes descritos no item 08 do presente edital.

O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Contagem, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.contagem.mg.gov.br/transparencia/public/ http://sistemascygnus.brazilsouth.cloudapp.azure.com/contagem/

1.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

1.1. Para a consecução dos objetivos constantes deste edital, o Município procederá à transferência de recursos, em observância ao cronograma de desembolso apresentado na proposta.
O valor teto para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais). As despesas onerarão a dotação orçamentária 1241.13.392.0006.2141.33504100 fonte 0100 reduzida 974 – Contribuições / 1241.13.392.0006.2141.33504100 fonte 0200 reduzida 1216 - Contribuições para despesas referentes ao custeio, sendo, deste montante, o valor de R$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para a referida despesa e R$600.000,00 (seiscentos mil reais) para despesas de capital – 1241.13.392.0006.2141.44505200 fonte 0200 reduzida 1215 - Dotação aquisição de material permanente (equipamentos) para o funcionamento do espaço – Vinculados à ação Planejamento e Gestão da Política Cultural, sendo destinados:
1.1.1. R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) no primeiro ano e R$800.000,00 (oitocentos mil reais) para o segundo ano a fim de viabilizar a programação cultural, artística e de ações educativas do equipamento cultural conforme Anexo II- Roteiro de Elaboração da Proposta.
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
c) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município de Contagem ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
1.2. Das parcelas do desembolso da Prefeitura Municipal de Contagem
a) A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto na proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria.
b) A liberação dos recursos previstos ocorrerá em duas parcelas e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
1.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, limpeza, vigilância, dentre outros);
d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto imprescindíveis para a efetivação do espaço e serviços de adequação de espaço físico, à operacionalização dos espaços conforme item 2.1 – Anexo II – Roteiro de Elaboração da Proposta (requisitos mínimos do planejamento técnico);
e) Contratação de serviços de terceiros essenciais à realização dos encontros presenciais.
1.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
1.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatorie-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

dade de depósito em sua conta bancária.
1.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51 da Lei nº 13.019/2014.
1.7. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Contagem por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
2.DA AÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL
A ação no qual se insere a efetivação da programação cultural, artística e de ações educativas do equipamento cultural CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM é um dos principais eixos no quais estão concentradas as políticas culturais do Município, que abrange desde o fomento à cultura assim como a proteção ao patrimônio cultural (material e imaterial) da cidade. Desta forma, a referida ação tem como propósito estabelecer que a cultura atue, de forma transversal, com outras políticas públicas, promovendo projetos efetivos que contemplem não apenas os agentes e trabalhadores do setor cultural do município, mas beneficiem toda a população do município de Contagem e seu entorno. A ação fundamenta na necessidade de garantir ao setor cultural, seus agentes, grupos e coletivos do município um equipamento cultural adequado para receber diferentes atividades . bem como garantir o acesso à cultura para a população contagense. Nesse sentido, promover o fomento à cultura na cidade é o eixo da política pública da cultura. No que se refere ao patrimônio material, visa também garantir o pleno funcionamento dos equipamentos culturais a cargo do Poder Público, permitindo a formação de público, fruição artística, ações formativas e educativas nos espaços, além de garantir a manutenção dos equipamentos culturais.

2.1. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA
A vigência da parceria terá o prazo de 02 (dois anos), a contar da assinatura do termo de colaboração, havendo a possibilidade de prorrogação, por igual período, caso haja interesse e acordo entre as partes.

2.2. DAS VISITAS TÉCNICAS AO ESPAÇO:
Às Organizações da Sociedade Civil interessadas em se inscrever ao presente termo de colaboração, poderão ser feitas visitas técnicas ao espaço que deverão ser agendadas diretamente com a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) por meio do e-mail cultura@contagem.mg.gov.br. As solicitações serão recebidas e agendadas com antecedência mínima de um prazo de até 03 (três) dias úteis da referida solicitação.

2.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO E DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES
Para início das atividades no equipamento cultural, a Administração Pública Municipal se compromete a realizar após a formalização da parceria com a OSC vencedora; o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) bem como o laudo técnico da Defesa Civil. A Administração Pública Municipal entregará o espaço com as devidas reformas estruturais para operacionalização dos espaços. Caberá à OSC celebrante a salvaguarda do espaço e de todos os equipamentos e mobiliário do espaço entregues em perfeitas condições à sua gestão e controle.

3.DO OBJETO DA PARCERIA
A parceria objeto do presente Chamamento Público, a ser materializada pelo Termo de Colaboração, constante do Anexo IX deste Edital, terá como objeto viabilizar a programação cultural, artística e de ações educativas do equipamento cultural CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM, ações estas que estão detalhadas no Anexo II- Roteiro da Proposta e que se desdobram em inúmeras atividades, incluindo também a manutenção de limpeza e de vigilância do espaço durante a vigência da parceria, com atividades que estimulem a formação permanente e continuada, a pesquisa, a experimentação e a criação artística; a promoção e a difusão cultural, além do intercâmbio e residências artísticas.
O CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM, instituído pelo Decreto Municipal 335, de 27 de maio de 2014, tem como sede o Galpão localizado no lote 04, da Quadra 54, do Bairro Cidade Industrial Juventino Dias, no Município de Contagem, conforme Certidão de Registro de Imóveis, planta de situação, croqui e memorial descritos constantes no Anexo XII. As atividades serão realizadas na Rua Dep. Sérgio Miranda - Cidade Industrial, Contagem - MG, 32310-011, conforme especificações elencadas acima.

3.1. DO USO DO ESPAÇO
Para a OSC celebrante, haverá a possibilidade de uso dos espaços discriminados no Anexo II (Roteiro da Proposta) pelos números 11, 12 e 13 nos mapas de espaços para o desempenho de atividades paralelas como café e loja de presentes temáticos do espaço, sendo que tais atividades deverão guardar relação com o plano de trabalho a ser apresentado, uma vez que se exigirá uma interligação entre o desenvolvimento das ações objeto da parceria e o uso do respectivo espaço, de modo que a renda resultante da venda dos produtos, ora oriundos dos trabalhos desenvolvidos no projeto, deverá ser totalmente revertida para as despesas de manutenção das atividades e do espaço do CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM, não podendo configurar atividade de exploração econômica e mercantilização.

3.2. DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS
Não será exigida da OSC a contrapartida em bens e serviços.

4.DOS OBJETIVOS DA PARCERIA
Objetivo Geral:
* Tornar o CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM uma referência de equipamento cultural na região metropolitana.
Objetivos Específicos:

Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos

PROJETO EDITORIAL E PRODUÇÃO
Jornalistas: Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / **Telefone:** (31) 3352-5085

Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL
CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
Assinado de forma digital por CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
Dados: 2022.05.06 16:31:36 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

* Garantir uma programação contínua, nas mais diferentes linguagens artísticas no CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM;
* Viabilizar atividades de fruição artística, formação e capacitação cultural, além de reflexão e debate sobre as artes e a cultura;
* Promover a formação de público para as artes junto à população contagense, visitantes e turistas.

4.1. DAS ÁREAS ARTÍSTICAS
A programação contemplará as mais diferentes áreas artísticas, com destaque para os seguintes segmentos:
a) Atividades museais, arquivos e memória;
b) Artes Cênicas,
c) Artes Visuais;
d) Audiovisual;
e) Educativo;
f) Gestão Cultural;
g) Literatura;
h) Música;
i)Patrimônio.

4.2. DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO
Além de atividades artístico-culturais a serem selecionadas por meio de editais específicos, haverá ainda a composição de programação também por convites às produções selecionadas por meio dos projetos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) que tenham contrapartidas a serem cumpridas dos projetos apoiados, além de outras atividades, artistas e grupos que poderão ser convidados conforme sugestão do Comitê Curador.

5. DAS COMISSÕES E COMITÊS
5.1. Em conformidade com a legislação municipal 4.910/2017, será composta uma Comissão de Seleção, a ser designada em ato específico pela SECULT e publicada no Diário Oficial de Contagem, devendo ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, comissão que terá como atribuição principal acompanhar todos os processos do referido processo de seleção, bem como dar os encaminhamentos necessários às etapas de seleção.
5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 14 da Lei Municipal nº 4.910 de 06 de dezembro de 2017.
5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
5.6. Será criada também uma Comissão de Monitoramento e Avaliação devendo ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, designada em ato específico pela SECULT e publicada no Diário Oficial de Contagem. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
5.7. Será constituído um Comitê Gestor, composto por servidores da SECULT e por representantes da OSC Gestora responsável pelo planejamento e possíveis adequações e ajustes no plano de trabalho, designado em ato específico pela SECULT e publicada no Diário Oficial de Contagem.
5.8. Será constituído um Comitê Curador, composto por servidores da SECULT e por representantes da OSC Gestora responsável pela seleção das atividades constantes da programação do CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM, designado em ato específico pela SECULT e publicada no Diário Oficial de Contagem.

6.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCS), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, quais sejam:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.1. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) declarar, conforme modelo constante no Anexo XI - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Em caso da não apresentação do respectivo anexo, a instituição proponente será considerada inabilitada;
b) ser sediada e com representação atuante e reconhecida no estado de Minas Gerais na área da cultura;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

c) registrar proposta física constante conforme item 8 do edital bem como os documentos de habilitação;
d) em caso de classificação na análise documental, participar da etapa das entrevistas.

7. DA ATUAÇÃO EM REDE
Será permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 47 a 50 do Decreto Municipal Nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, devendo a rede ser composta por:
a) uma "OSC celebrante" da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o termo de colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;
b) uma ou mais "OSCs executantes e não celebrantes" da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

8. DA ETAPA COMPETITIVA - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
8.1. A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil em consonância com o Programa elencado no item 2 do edital, assim para o atendimento ao objeto constante no item 3 e nas informações específicas constantes no Anexo II.
8.2. As organizações interessadas deverão apresentar os conteúdos aqui discriminados de forma física e em mídia digital em dois envelopes lacrados e identificados na Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), localizada na Praça Presidente Tancredo Neves, 200 - Camilo Alves- Contagem/MG), no horário de 08h às 17h, conforme informações detalhadas nos subitens 8.3, 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.9.1, 8.9.2, 8.9.3, 8.9.4, 8.10 e 8.11 do presente edital.
8.3. ENVELOPE 1 - PROPOSTA: deverá conter a proposta elaborada, conforme o Anexo II. O conteúdo do Envelope 1 deve ser apresentado na forma impressa e em mídia digital.
8.4. O ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO: deverá conter a seguinte documentação:
8.4.1. Documentos formais da entidade: Cópia do Estatuto no qual esteja discriminado no objeto a finalidade cultural; cópia da ata atual de eleição e de posse da entidade, Cartão de CNPJ que comprove o tempo mínimo de um ano de existência, certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
8.4.2. Documentos comprobatórios de experiência da entidade, que poderão ser apresentados por meio de comprovações de parcerias anteriores com o Poder Público, relatório de atividades realizadas, matérias de jornais, prêmios, fotos e outros documentos que comprovem efetivamente a experiência da OSC junto ao setor cultural e ao objeto constante no item 03 do edital.
8.4.3. Documentos comprobatórios curriculares de sua equipe, entendendo aqui a equipe principal que assumirá as atividades de coordenação do espaço- Além do currículo, deverão ser encaminhados documentos que validem tanto a formação e experiência vinculada aos cargos desempenhados pelos (as) profissionais, como certificados, declarações, matérias de jornal e outros documentos que comprovem efetivamente a experiência e formação da equipe.
8.4.4. O ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO: deverá conter toda documentação descrita nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 deste Edital.
8.5. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 3 deste edital.
8.6. Os envelopes 1 e 2 (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser apresentados, lacrados e identificados, na Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) até a data limite já informada no item 11 do edital, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (08h às 17h), exceto feriados e pontos facultativos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)
TERMO DE COLABORAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 002/2022
ENVELOPE 1 - PROPOSTA
INSTITUIÇÃO:_____ CNPJ:_____ _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)
TERMO DE COLABORAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 002/2022
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
INSTITUIÇÃO:_____ CNPJ:_____ _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

8.7. Os envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes, bem como fora do prazo não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e ou em desacordo com o Edital.
8.8. A abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação será realizada em sessão pública, da qual se lavará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.
8.9. A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção e terá caráter eliminatório e classificatório, em que será verificado o atendimento às condições previstas no edital bem como os seguintes requisitos:
8.9.1. Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade/projeto proposto.
8.9.2. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas.
8.9.3. Os prazos para a execução das ações e o cumprimento das metas, bem como o valor global.
8.9.4. O grau de adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e ao teto orçamentário constante no item 1.1. do edital.
8.10. Após a validação dos documentos constantes nos envelopes, serão convocadas para a etapa de entrevista presencial as Organizações que obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos, dentro dos critérios estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.
8.11. As entrevistas serão públicas e gravadas, a serem realizadas conforme ordem decrescente de classificação na etapa de validação documental elencada acima e as especificações do processo da entrevista estão descritas no Anexo IV do presente edital.

9. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
9.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades de natureza cultural bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014).
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014).
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, caso opte pela atuação em rede, no mínimo 5 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, ou, no caso de proposição de atuação exclusiva, no mínimo 01 (um) ano de existência, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014).
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria constante no item 03 do edital (gestão, curadoria, implementação de equipamento cultural); pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da inscrição do presente edital e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 28, inciso IV da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017.
f) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 28, caput, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017.
h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019.
i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo VI - Declaração dos Artigos 29 e 39 da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017; Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 28, caput, incisos II e IX, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017).
k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 28, caput, inciso X, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017).
l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014).
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, bem como titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município; estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros do Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014).
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014).
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014).
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
h) fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.
§1º- Para fins desta Lei, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
§2º- Para fins da Lei Municipal, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
As fases de seleção da proposta observarão as etapas elencadas abaixo e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos estão constantes no Anexo IV do presente edital.

Etapa	Prazo	Data
Publicação do Edital 001/2022	Trinta dias corridos, a contar de publicação do edital	09/05/2022 a 08/06/2022
Formalização de consultas ao Edital	Até cinco dias corridos antes de findo o prazo das inscrições.	Até 03/06/2022
Impugnação do Edital	Prazo de dez dias corridos contados de sua publicação	De 09/05/2022 a 19/05/2022
Entrega dos envelopes contendo a proposta técnica (Envelope 1) e os documentos de habilitação (Envelope 2) da OSC	Trinta dias corridos, a contar da publicação do edital	09/05/2022 a 08/06/2022
Sessão pública de abertura e conferência dos envelopes (proposta e documentos de habilitação) - FASE DE HABILITAÇÃO	Sete dias úteis findo o prazo das inscrições	22/06/2022- Quarta-feira, às 10h na sala multimeios da Prefeitura Municipal de Contagem- Praça Tancredo Neves, 200 Bairro Camilo Alves Contagem-MG

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Publicação do resultado preliminar das etapas competitiva do processo de seleção e de habilitação- RESULTADO PRELIMINAR DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS	Um dia útil após a sessão pública de abertura dos envelopes	23/06/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das organizações habilitadas	Cinco dias corridos após a publicação do resultado preliminar.	28/06/2022
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção - caso os recursos não sejam apreciados no referido prazo de cinco dias corridos, serão encaminhados ao Administrador Público para decisão final.	Cinco dias corridos findo o prazo de interposição dos recursos	04/07/2022
Publicação das decisões recursais e resultado final das organizações habilitadas.	Um dia útil findo o prazo de análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05/07/2022
Análise das propostas das organizações habilitadas pela Comissão de Seleção, conforme Anexo IV- Critérios de Avaliação.	Dez dias corridos contando da publicação do resultado final da etapa de habilitação	15/07/2022
Publicação do resultado preliminar da análise das propostas das organizações habilitadas	Um dia útil findo o prazo de análise pela Comissão de Seleção	18/07/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise das propostas.	Cinco dias corridos após a publicação do resultado preliminar.	25/07/2022
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção - caso os recursos não sejam apreciados no referido prazo de cinco dias corridos, os mesmos serão encaminhados ao Administrador Público para decisão final.	Cinco dias corridos findo o prazo de interposição dos recursos	01/08/2022
Publicação das decisões recursais e resultado final da análise das propostas das organizações.	Um dia útil findo o prazo de análise dos recursos pela Comissão de Seleção	02/08/2022
Realização de entrevistas com as Organizações Sociais que obtiveram mínimo de 60 (sessenta) pontos conforme critérios estabelecidos no Anexo IV do presente edital.	Em até dez dias corridos após o resultado final	De 03 a 12/08/2022 mediante agendamento prévio por e-mail
Análise das entrevistas pela Comissão de Seleção conforme Anexo IV- Critérios de Avaliação.	Em até dez dias corridos após a realização das entrevistas	22/08/2022
Resultado preliminar entrevistas	Divulgação do resultado preliminar das entrevistas	23/08/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise das entrevistas	Cinco dias corridos após a publicação do resultado preliminar.	29/08/2022
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção - no caso de não análise no prazo acordado de cinco dias corridos pela Comissão, serão encaminhados ao Administrador Público para decisão final.	Cinco dias corridos findo o prazo de interposição dos recursos	05/09/2022
Divulgação do resultado final das fases de seleção do presente edital	Em até dois dias úteis findo o prazo de análise das entrevistas pela Comissão de Seleção	08/09/2022
Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre em nenhum dos impedimentos legais para formalizar o termo de colaboração com o Poder Público.	Prazo de 10 dias úteis após o resultado final para apresentar o plano de trabalho (art.27 da lei municipal 4.910/2017)	22/09/2022
Ajustes no plano de trabalho do Município e regularização da documentação, se necessário.	Dez dias úteis após a entrega do plano de trabalho (parágrafo 4º do artigo 27)	06/10/2022
Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.	Prazo de 10 dias corridos após o fechamento do plano de trabalho	17/10/2022
Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial de Contagem	Em até dois dias úteis após a assinatura do termo de colaboração	19/10/2022

As datas acima poderão sofrer alterações conforme as etapas anteriores ou mesmo o prazo das inscrições sejam prorrogados.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. A avaliação das propostas seguirá critérios objetivos e imparciais, com finalidade de garantir à SECULT a possibilidade de contar com a parceria mais bem capacitada tecnicamente para participar da realização do objeto para o CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM conforme Anexo IV.

12.2. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo IV deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem:

I. ao somatório total mínimo de 60 (sessenta) pontos na fase de habilitação da proposta e dos documentos constantes no item 08 do edital;

II. ao somatório total mínimo de 60 (sessenta pontos) na etapa das entrevistas;

III. à condição de conteúdos que respeitem as diversidades religiosa, sexual, de gênero, geracional e os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral;

IV. à proibição de produção de conteúdo e de atividades que proporcionem a promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

13. DA INABILITAÇÃO DA OSC SELECIONADA
13.1. A Administração Pública Municipal fará as consultas necessárias a fim de verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.
13.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 10 (cinco) dez dias úteis, sob pena de inabilitação.
13.3. Em caso de omissão ou não atendimento ao requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.
14. DOS RECURSOS
14.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação no DOC dos seguintes atos:
I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:
a) resultado preliminar da classificação das propostas;
b) resultado preliminar da habilitação;
II - Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:
a) decisão pela reprovação de plano de trabalho;
b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederam a assinatura do instrumento.
14.2. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção responsável pelo presente edital, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias corridos ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias corridos.
14.3. Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pelo órgão colegiado no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento serão encaminhados à Secretária Municipal de Cultura para decisão final, haja vista sua competência para anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público. Desta decisão não caberá novo recurso.
15. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA OSC PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
Para a habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:
15.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, no qual serão verificadas as seguintes questões:
I - os objetivos voltados à promoção de atividades de natureza cultural, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas.
II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação;
III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.
15.2. comprovante de que possui mínimo de um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e, no caso de atuação em rede, mínimo de cinco anos de cadastro ativo no CNPJ.
15.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade.
15.4. Certidão de quitação plena dos tributos municipais, dentro do prazo de validade.
15.5. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS, dentro do prazo de validade.
15.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; dentro do prazo de validade.
15.7. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente.
15.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF.
15.9. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste edital, nem se enquadram na seguinte situação:
Existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:
I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.
15.10. Declaração que não contratará, para prestação de serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 19, de 31 de janeiro de 2017, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
15.11. Declaração que não contratará pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, bem como de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
15.12. Documentos que comprovem experiência, de no mínimo 1 (um) ano, com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, a saber, realização de programação cultural, artística e de ações educativas do equipamento cultural, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrada sua atuação na área de gestão, formação, produção ou assessoria cultural, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
II – portfólios e relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.
III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela junto ao setor cultural e à gestão de equipamentos culturais.
IV - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante no setor cultural, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
V - prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização (se houver) no setor cultural.
15.13. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
15.14. Comprovação de que a OSC proponente conta com equipe atuante e reconhecida no setor cultural e na gestão de espaços culturais e na programação artístico-cultural há, pelo menos, 12 (doze) meses, exigência que decorre do art. 24, §2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014. No caso de OSC atuante fora do município de Contagem, deverá comprovar a existência de equipe local.
15.15. Conforme legislação municipal número 4.910/2017, a OSC precisa prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como para idosos na programação proposta, a serem descritas no Roteiro da Proposta conforme Anexo II.
16. SOBRE AS ETAPAS DE FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA COM A OSC
A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:
16.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação elencada no item 15 no prazo de 10 (dez) dias úteis;
16.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;
16.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação;
16.4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

16.5. Homologação do resultado final da seleção.
16.6. Importante atentar para o fato de que a homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à parceria.
16.7. Consulta pelo Poder Público ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) ou outro que vier substituí-lo, a fim de verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva para celebração da parceria. Caso sejam verificadas irregularidades formais nos documentos apresentados, a OSC será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis para regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
16.8. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no chamamento, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
16.9. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública Municipal quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;
16.10. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;
16.11. Emissão de parecer técnico pela Comissão de Seleção;
16.12. Designação do gestor da parceria, bem como das comissões de seleção, monitoramento, assim como da composição do Comitê Gestor e Comitê Curador conforme elencados no item 5 do presente edital.
16.13. Emissão de parecer jurídico;
16.14. Assinatura do instrumento de parceria.
17. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua data de publicação.
18. DA GESTÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA
18.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
18.2. A gestão dos recursos deverá seguir os procedimentos previstos na Legislação Municipal 4.910/2017.
18.3. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
18.4. A OSC celebrante deverá prestar contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento do objeto pactuado, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho e as condições de prestação de contas estão previstas na legislação municipal 4.910/2017. Para mensuração da entrega da prestação de contas anual, considera-se exercício cada período de 12 meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para a sua execução. A primeira prestação de contas anual trata-se de uma prestação parcial.
18.5. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que conterá:
a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período que trata a prestação de contas;
b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto.
18.6. O relatório deverá, ainda, fornecer elementos para a avaliação:
a) dos impactos econômicos, culturais ou sociais das ações desenvolvidas;
b) do grau de satisfação do público contemplado, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local ou, ainda, declaração do conselho de política pública, entre outros;
c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
18.7. Findo o prazo de vigência da parceria, a OSC celebrante deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório final de execução do objeto e relatório final de execução financeira, que deverá conter os elementos constantes na legislação municipal 4.910/2017 e o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente.
18.8. Para fins do disposto no artigo 69 da Lei Federal 13.019/2014, a OSC celebrante deverá apresentar:
a) o relatório final de execução do objeto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.
18.9. A análise da prestação de contas final será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar se o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:
a) o relatório final de execução do objeto e de execução financeira;
b) os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
c) o relatório de visita técnica in loco, quando houver;
d) relatório de monitoramento e avaliação, quando houver.
18.10. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Contagem, permitindo a visualização por qualquer interessado.
18.11. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
18.12. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
18.13. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
18.14. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto na Lei 13.019/2014, competindo unicamente à Prefeitura Municipal de Contagem decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a organização da sociedade civil proponente;
18.15. A Prefeitura Municipal de Contagem realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:
a) aprovação da prestação de contas.
b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário.
c) rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
18.16. São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:
a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser dotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

18.17. As contas serão rejeitadas quando:
a) houver omissão no dever de prestar contas;
b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
e) não for executado o objeto da parceria;
f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
18.18. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação da decisão.
18.19. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
18.20. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
18.21. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
18.22. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.
18.23. As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
b) Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
c) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
d) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
e) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
f) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
g) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
h) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, indicando o valor integral da despesa e detalhando a divisão de custos, bem como especificando a fonte de custeio). A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, indicando o valor integral da despesa e detalhando a divisão de custos, bem como especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
18.24. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
18.25. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da correta aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.
18.26. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou ente da Administração Pública Municipal, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
18.27. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
18.28. Se constatada pela Prefeitura Municipal de Contagem irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.
18.29. A Prefeitura Municipal de Contagem apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
19. DAS SANÇÕES
19.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato Município de Contagem por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c)Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
19.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
19.3. Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.
19.4. Compete ao Município decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público e de declaração de inidoneidade.
19.5. A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para interpor recurso à penalidade aplicada.
Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal ou dirigente máximo da entidade da Administração Indireta, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
19.6. As notificações e intimações serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.
19.7. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a OSC.
19.8. As sanções mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. A Administração Pública Municipal poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
20.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública Municipal a respeitar o resultado

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

definitivo caso venha a formalizar o termo de colaboração.
20.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.
20.4. A Organização Social vencedora deverá observar o instrumento de parceria e as legislações correspondentes, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art.42 bem como nos artigos 45 a 46 da Lei Federal 13.019/2014. É recomendável a leitura integral desta legislação bem como as legislações e decretos municipais mencionados no presente edital, não podendo a OSC ou o seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das ações pactuadas em contrato.
20.5. Dúvidas e questões pertinentes ao Edital serão solucionadas pelo Gestor Público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção, que deverão ser encaminhadas para o e-mail cultura@contagem.mg.gov.br.
20.6. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação da qual participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, fica eleito o Foro de Contagem, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
20.7. Mais informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico cultura@contagem.mg.gov.br ou na Secretaria de Cultura por meio do telefone (31) 3352 5321.
20.8. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Administrador Público Municipal.
20.9. Qualquer alteração no edital de chamamento público exige a divulgação pelo mesmo meio em que se deu o texto original e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido. Somente não se promoverá a reabertura do referido prazo quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
20.10. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
I. Ficha de inscrição
II. Roteiro de elaboração da proposta para a OSC
III- Informações complementares do espaço
IV. Critérios de Seleção da OSC
V. Roteiro Plano de Trabalho OSC
VI. Declaração de Não Impedimento da OSC (Declaração dos Artigos 29 e 39 da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017) e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 28, caput, incisos II e IX, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017)
VII- Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República
VIII- Atestado de regularidade de prestação de contas/Declaração de inexistência de parceria junto ao Município
IX- Minuta Termo de Colaboração
X- Declaração de Inexistência de Parceria
XI- Declaração de Ciência e Concordância
XII- Certidão de Registro de Imóveis, planta de situação, croqui e memorial.

Contagem, 06 de maio de 2022

Monique Najara Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
DATA DE ABERTURA DO CNPJ:	
ENDEREÇO DA SEDE:	
TELEFONE:	
CIDADE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
NÚMERO IDENTIDADE:	
NÚMERO CPF:	

Na condição de representante legal da OSC, declaro ciência com os termos do Edital 002/2022 e estou ciente de que qualquer declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado(a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade na condição de declarado (a) neste documento.
Contagem, _____ de _____ de 2022

Assinatura do (a) representante legal da entidade
ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Devem ser apresentados de maneira objetiva os aspectos quantitativos e qualitativos das ações propostas para parceria, determinando as estratégias de ocupação a serem implementadas conforme o objeto da parceria, objetivos e áreas nos itens 03, 04 e 4.1 do edital.
A proposta deverá ser organizada por espaços e deverá, ainda, observar o conceito da linguagem prioritária por espaços e dos requisitos mínimos.
O projeto deverá descrever para cada ação indicada, no mínimo:
Resumo descritivo de cada ação;
Estrutura técnica mínima necessária para viabilizar as atividades (equipamentos e recursos técnicos);
Resumo metodológico e perfil dos profissionais para cada ação;
Duração das ações;
Proposta de políticas de ingressos, prevendo as gratuidades das ações educativas para alunos da rede pública municipal, a política de meia-entrada para estudantes e idosos. Observação: Todas as salas expositivas terão acesso livre e gratuito para todos os públicos;
Medidas de acessibilidade para as atividades, compreendendo a inclusão do acesso para pessoas com deficiência auditiva, visual, portadores de sofrimento mental, dentre outros grupos. Importante: no que se refere às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, o equipamento cultural, conforme espaços elencados, oferece a possibilidade de acesso com rampa ou facilitação no deslocamento, sendo necessário se ater à descrição dos espaços.

A OSC proponente para preencher os requisitos mínimos sobre o detalhamento da parceria, deverá prever a composição entre esses formatos de programação, conforme o alinhamento com as ações previstas:
Execução direta de ações pela OSC (aquelas que serão viabilizadas pela OSC gestora e aquelas pelas organizações que serão realizadas em rede, se for o caso);
Chamamento da OSC para ações da comunidade;
Recebimento de pedidos avulsos de uso ordinário;
Convites que serão encaminhados aos artistas e coletivos, após submissão pela decisão da maioria dos membros do Comitê Curador.
A proposta deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação e monitoramento da execução das ações da parceria. A previsão de avaliação deve resultar em tabela com, no mínimo, as seguintes informações:
Metas quantitativas e qualitativas dos resultados de cada ação, especialmente no que se refere às metas quantitativas de público alcançado, perfil de público (faixa etária, classe social, locais de domicílio e, no caso de Contagem, regionais de origem), número de atividades realizadas por semestre, profissionais envolvidos diretamente, com destaque para a contratação de profissionais locais, residentes em Contagem que serão contratados, dentre outras metas a serem mensuradas.
Indicadores de aferição das metas, em especial, mas não se limitando a: fluxo de visitantes, pesquisa de satisfação do público, borderô de apresentações com controle de arrecadação de bilheteria, lista de presença das atividades formativas realizadas;
A OSC deverá também observar as exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, conforme a Lei nº 13.019/2014 e a legislação municipal número 4.910/2017, conforme Item 1, inciso VI;
A PROPOSTA E SEUS ANEXOS, INCLUSIVE PLANILHAS, DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS E EM MÍDIA DIGITAL conforme item 08 do Edital. A proposta selecionada subsidiará a elaboração de plano de trabalho final, que será pactuado com a SECULT, para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

PLANEJAMENTO TÉCNICO

O item Apresentação da OSC e da proposta deve conter:
Delimitação da trajetória e dos eixos de atuação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e sua pertinência com o cenário cultural a partir da identificação de necessidades e oportunidades oferecidas pela estrutura e localização do CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM, observados sua finalidade e histórico da estrutura. Poderão ser anexados documentos como portfólio e comprovações de atuação no setor cultural, com ênfase na programação artística de espaços culturais, para detalhamento deste tópico.
Detalhamento da equipe técnica principal, que exercerá as coordenações das respectivas áreas previstas para execução do projeto contendo currículo ou portfólio de cada integrante e sua função, com as devidas comprovações da formação e experiência profissional alinhadas aos respectivos cargos e suas devidas comprovações como pontuado no item 8.4.3 do edital, destacando adequação do perfil às atividades a serem desenvolvidas.
Alinhamento com as diretrizes e objetivos das políticas públicas de cultura, em especial, conforme previsto com a Lei do Sistema Municipal de Cultura vigente (Lei 4.647/2013).
Informação acerca da opção por atuação em rede. A OSC proponente deve informar se executará a parceria mediante atuação em rede. Se optar pela atuação em rede deve comprovar que cumpre os seguintes requisitos:
Comprovação da existência de no mínimo cinco anos de inscrição no CNPJ;
Capacidade técnica e operacional para supervisionar a rede, sendo admitidos documentos como:
declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
carta de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
Cumpre ressaltar que, se não houver atuação em rede, o período mínimo de inscrição no CNPJ da OSC proponente é de 1 (um) ano. É preciso possuir experiência prévia no setor cultural na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 28, inciso IV da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

2.1. REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO

A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos, que deverão ser mensuradas na proposta e adquiridos com a dotação orçamentária de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), a saber:

DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA VIABILIZAR A PROGRAMAÇÃO E AS AÇÕES DOS DIFERENTES ESPAÇOS DO CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM:
Equipamentos para Espaço Biblioteca - 26 (Mapa espaços)
01 notebook 8GB 256GB SSD W10 15.6'' IPS FHD - Preto
Galerias - 04, 05, 07, 22 e 23 (Mapa espaços)
50 Canhões Refletor Spot Par 38 Preto Com Soquete E-27
60 Lâmpadas Led Par38 13w bivolt 3000k Luz Amarela
20 Lâmpadas Par38 Opus LP35987 Blindada 15W 3000K 30º E27 Bivolt IP65
100 Plug´s Macho 3 Pinos + 100 Tomadas Fêmea 10a
1 Garra de iluminação kit 10 unidades
3 Cabos Flexível Pp Extensão 3x2,5mm Rolo Com 100 Metros
5 Tubos Industrial 6591 40 X 40 X 1,50 6m
50 painéis metálicos com rodas- Mobiliário expositivo -2mX1,2m
40 módulos expositores metálicos - Mobiliário expositivo - 80cmX70cmX50cm
1 Cabo Xlr Balanceado Santo Angelo Rolo 100 M
Acervo Permanente do Museu - Espaços Diversos
7 Smart TV 60" 4K UHD 60UP7750
3 Projetores MS550 SVGA com 3.600 lúmens
5 Som Ambiente Amplificador Ll Nca Sa10 + 4 Caixas C521b Br
150 Placas metálicas de identificação do acervo com breve descrição das peças 60x50 cm
50 Painéis metálicos expositivos 1m x 1.20
6 Bancos estilo industrial, metal e madeira. 120cm x 35cm

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Auditório - 19 (Mapa espaços)
1 Projetor Powerlite E20, 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Branco, Bivolt
1 Som Ambiente Amplificador Ll Nca Sa10 + 4 Caixa Jbl C521b Br
Multiuso Educativo Vidraça - 07 (Mapa espaços) e Espaço Educativo - Multiuso Divisória - 06 (Mapa espaços)
2 Projetores MS550 SVGA com 3.600 lúmens
2 Caixas amplificadas com Bluetooth, USB e Rádio FM - 400W
Pavilhão 1 e Pavilhão 2 (01 e 02 Mapa espaços)
1 Kit Ativo 2x12 Ti + Sub 18 4 Caixas 3200w Comp1812.3200 Sistema Profissional
1 Mesa de Som - Console Lelong LE-711 de mistura 110V/220V
1 Telão de Projeção Retrátil Elétrica 400"
1 Kit 10 Conectores Xlr macho/fêmea Sa2x
1 Kit 3 com Microfones Shure com fio SV100
04 Microfones Kadosh K-412M dinâmico cardióide preto o par
15 Refletores Par Led Rgbwa+uv Optipar - 18x18w - Hexaled Par Led
6 Mini Brut Led 4 X 100w Branco Quente/ Branco Frio Strobo Dmx
8 Refletores Par 64 Standard Preto Meca Lux M1p
1 kit de lâmpadas com 08 peças Par 64 Par64 Foco 5 220v 1000w
4 Kit 2 Un Soquete Porcelana Lâmpada Par 64 / Par 56 Canhão
6 Refletores Elipsoidal 36° Source Four Junior Etc S4jr36
6 Lâmpadas Para Elipso Hpl 575w 220v Osram
1 Carrinho de Carga Armazém 160 Kg
1 Carrinho De Carga Hiperfesta Plataforma Aba Dobrável

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

1 Escada Extensiva 19 Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros
1 Máquina De Fumaça 900w Com Controle Sem Fio E Com Fio (110v)
3 Cabos com P10 Stereo X P2 Stereo Profissional Blindado Mesa Som
3 Cabo P2 Estéreo X 2 P10 Mono Profissional 1,80 Mts
Espaço Administrativo ou Espaço Tijolinho - 14 (Mapa Espaços)
6 notebook I5 8GB 256GB SSD W10 15.6'' IPS FHD - Preto
Anfiteatro Lago (O)
Tenda Piramidal 10m X10m - Vermelha

Detalhamento da Equipe Técnica	
Equipe Mínima	Coordenador de Programação
	Coordenador de Educativo
	Assessoria de Mobilização e Difusão
	Coordenador Técnico
	Museólogo
	Coordenador de Produção
	Coordenador Geral
	Bibliotecário
	Coordenador de Limpeza e Vigilância

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

3) PLANOS COMPLEMENTARES

3.1.A OSC deverá apresentar "Plano Complementar de Mobilização e Difusão" de forma a elucidar como ocorrerá o processo de formação de público para o equipamento cultural, bem como o plano de potencialização quanto à programação do espaço para o CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM. O primeiro plano complementar, obrigatório, se refere exclusivamente às estratégias de mobilização e difusão. A previsão dos custos das estratégias deve constar na planilha orçamentária indicada do tópico "Planejamento Financeiro", deste documento. Requer-se, pois, plano complementar que contenha, no mínimo: estratégias específicas de promoção e difusão das ações previstas no "Plano de mobilização de recursos complementares"; considerando a localização estratégica do espaço e a necessidade de integração com a Região Metropolitana de Belo Horizonte.

3.2. O segundo plano complementar, obrigatório, visa a um descritivo do preço dos ingressos das atividades propostas, inclusive a política de gratuidade e meia-entrada obrigatória para estudantes e idosos. A arrecadação de bilheteria também deverá considerar uma política de preços a ingressos acessíveis a diferentes camadas da população e deverão ser revertidas para a manutenção do espaço e de suas atividades vinculadas ao projeto desenvolvido, não podendo se configurar unicamente como exploração de atividade econômica e de mercantilização.

4) PLANEJAMENTO FINANCEIRO

a) Cumpre ressaltar que a planilha financeira que integrará o Plano de Trabalho final se refere exclusivamente aos recursos a serem repassados pelo Tesouro Público Municipal.

b) A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de R$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), devendo estar previstas todas as despesas de custeio, encargos trabalhistas e de manutenção do espaço, reposição de insumos, bem como as despesas de capital destinadas à aquisição dos equipamentos elencados no item 2.1 do referido Anexo II com o montante previsto de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) constantes no desembolso de R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para o primeiro ano de vigência da parceria. A Administração Pública Municipal entregará o espaço com as devidas reformas estruturais e os equipamentos mínimos necessários para operacionalização dos espaços. Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

c) O desembolso a ser feito pelo Poder Público ocorrerá em duas parcelas, sendo a primeira de R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) a ser paga no primeiro ano da parceria e R$800.000,00 (oitocentos mil reais) a ser paga no segundo ano, após a aprovação da prestação de contas parcial.

d) A Planilha Orçamentária deve conter o indicativo da composição orçamentária estimada dos itens, não havendo necessidade de comprovar os valores apresentados já na proposta de elaboração, uma vez que a comprovação será feita no momento da elaboração do plano de trabalho. Segue planilha exemplificativa dos itens que poderão ser apresentados na proposta, tais como:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Atividades formativas					
				R$	R$
				R$	R$
Atividades expositivas e apresentação					
				R$	R$
				R$	R$
Residência e Intercâmbio					
				R$	R$
				R$	R$
Outras atividades					
				R$	R$
				R$	R$
Recursos Humanos - Equipe de Trabalho					
				R$	R$
				R$	R$
Estrutura Técnica e materiais					
				R$	R$
				R$	R$
Mobilização e Difusão					
				R$	R$
				R$	R$

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Recolhimentos, Taxas e Elaborações					
				R$	R$
				R$	R$
TOTAL					R$

5) CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 24 (vinte e quatro) meses de desenvolvimento da parceria. Poderá haver a apresentação de um cronograma geral, bem como cronogramas parciais (semestrais ou anuais), conforme entendimento organizacional da OSC. O Cronograma deverá conter, no mínimo, as seguintes previsões:

Etapa	Ação	Duração (dias)	Previsão de Início	Previsão de Término

ANEXO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

O projeto de viabilização quanto à programação cultural, artística e de ações educativas referentes ao CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), tendo em vista implementar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Legislação Federal 13.019/2014 e consonante com a Legislação Municipal número 4.910/2017.

O CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM se encontra em uma fração do enorme terreno da antiga fábrica Lafersa. Instalada em Contagem na década de 1970, a Lafersa atuava na produção de laminados, ferro-gusa e aço, sendo desativada na década de 1990. Em 2009, as edificações e maquinarias foram inventariadas, tornando-se patrimônio cultural de Contagem. Em 2012, a Direcional Engenharia aprovou um empreendimento para construção de prédios residenciais no local como contrapartida estabelecida pelo Conselho de Patrimônio Cultural (COMPAC), preservou parte das edificações da antiga fábrica e de seus equipamentos, criando então, o equipamento cultural, uma conquista relevante para a cultura e a memória da cidade e, também, do país. Nos anos seguintes o espaço foi inaugurado por duas gestões do Município, porém, nunca foi de fato ocupado e gerido, abrigando apenas eventos pontuais. Este parcial abandono dos últimos anos fez com que o espaço sofresse algumas avarias e ficasse depreciado, mas nada estruturalmente grave.

Nesse sentido, o CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM constitui como uma importante referência da história de Contagem, composto com maquinarias e estruturas industriais preservadas, além do próprio galpão. O espaço convida à reflexão e fruição acerca do trabalho industrial e do caráter fabril que compõe importante faceta da identidade do povo contagense. O acervo é a sua própria estrutura física, que, pelas suas dimensões e diferentes espaços, tem potencial para abrigar diversas atividades em sua programação. Nesse sentido, para se consolidar como um espaço de visitação, é necessário um projeto que identifique as peças e os diversos nichos do local e conduza o visitante à uma imersão para o universo do trabalhador da indústria e dialogue com a formação da identidade cole-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

tiva por meio do trabalho no chão das fábricas. Placas informativas, vídeos, fotografias, artefatos de menor escala e objetos de uso pessoal dos trabalhadores, podem guiar inicialmente este projeto expográfico imprescindível para consolidação do equipamento cultural.
Junto à primazia da Memória e Patrimônio inerentes ao espaço, e, tendo em vista seu caráter de visitação, reflexão e fruição; o espaço se apresenta como um equipamento excelente para se consolidar como um Centro de Artes, abrigando inicialmente quatro galerias, a saber:
1 – Galeria de Arte "Contagem" – espaço exclusivo para a produção artística contagense.
2 – Galeria de Arte "Brasil" – destinada à produção artística nacional.
3 – Galeria "Educação" – destinada a projetos artísticos produzidos pelas escolas da cidade.
4 – Galeria "Externa" - Galeria destinada à exibição de esculturas e demais objetos artísticos nas áreas abertas.
Além disso, considerando o CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM essencialmente como um espaço educativo e de formação, as atividades artísticas e patrimoniais têm um espaço relevante na composição deste espaço híbrido.
O espaço apresenta possibilidades diversas de fruição artística, atendendo a uma demanda urgente do município. O Pavilhão I e o Pavilhão II abrigarão palcos móveis para apresentações cênicas, musicais e literárias. Uma tela de projeção, também móvel, atenderá as atividades do audiovisual, com exibições cinematográficas. Outros espaços, como o mirante ao lado da "Casa de Pedras" – espaço para projeção audiovisual externa, o anfiteatro, a biblioteca, o auditório e as galerias de arte, também integram esta rede.
Seu acesso e sua estrutura, principalmente o Pavilhão 1 e todo o espaço aberto possibilitará a realização de eventos diversos. Importante ressaltar que os eventos precisam dialogar com a natureza física do espaço e respeitar seu caráter cultural, histórico e artístico, além de não inviabilizar as demais atividades do equipamento.
Conforme espaços elencados abaixo, a proposta se fundamenta em viabilizar a programação artístico-cultural efetiva e de forma contínua para os diferentes espaços constantes nos Pisos 1 e 2 do local, além das áreas externas.

ANEXO III	NOME DO ESPAÇO	DIMENSÕES (em metros)
VOCAÇÕES DE LINGUAGENS E ATIVIDADES		
REFERÊNCIAS DAS ATIVIDADES ELENCADAS POR CADA ESPAÇO - *A OSC PODERÁ FAZER ADAPTAÇÕES NAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NO PRESENTE ANEXO, A PARTIR DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA.		
01	Pavilhão 1	65 X 20
Eventos de pequeno e médio porte Espaço de visitação Exposição Permanente - Museu Exibição Audiovisual / Mostras de Cinema Apresentações Artísticas Presenciais (Teatro/Dança/ Música/ Circo) Feiras e Eventos temporários Saraus e Slams Atividades Artísticas que necessitam de um pé direito alto e/ou explorem o espaço aéreo (Circo/Performance/Instalações etc.) Espaço para Convenções		
Plano de visitação para exposição permanente. Anteprojeto Museográfico. 02 feiras e/ou convenções. 60hs de atividades artísticas (apresentação/exibição)		
02	Pavilhão 2	31 X 10
Galeria de Arte – Exposições Temporárias Espaço de visitação Exposição Permanente - Museu Exibição Audiovisual / Mostras de Cinema Apresentações Artísticas Presenciais (Teatro/Dança/ Música/ Circo) Feiras e Eventos temporários (Literatura/ artesanato) Saraus e Slams Eventos de pequeno porte Atividades Artísticas que necessitam de um pé direito alto e/ou explorem o espaço aéreo (Circo/Performance/Instalações etc)		
Plano de visitação para exposição permanente. Anteprojeto Museográfico. Galeria Brasil - 03 exposições com duração de 14 semanas cada.		
03	Espaço Escada	65 X 20

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Espaço de visitação Exposição permanente Galeria Contagem - 03 exposições com duração de 14 semanas cada. (Juntamente com espaço 4 e 5)
Plano de visitação para exposição permanente. Anteprojeto Museográfico. Galeria Contagem - 03 exposições com duração de 14 semanas cada. (Juntamente com espaço 4 e 5)

04	Espaço Máquinas e Metais (Pé direito BAIXO)	7,3 X 11

Espaço de visitação (máquinas e estruturas em transformação) Exposição permanente Galeria de Arte "Contagem" – Exposições Temporárias
Plano de visitação para exposição permanente. Anteprojeto Museográfico. Galeria Contagem – 03 exposições com duração de 14 semanas cada. (Juntamente com espaço 3 e 5)

05	Espaço Máquinas e Metais (Pé direito ALTO)	7,3 X 11

Espaço de visitação Exposição permanente Galeria de Arte "Contagem" – Exposições Temporárias
Plano de visitação para exposição permanente. Anteprojeto Museográfico. Galeria Contagem – 03 exposições com duração de 14 semanas cada. (Juntamente com espaço 3 e 4)

06	Espaço Educativo - Sala Multiuso divisória	9,7 X 6,3

Atividades artísticas corporais e musicais: Aulas de teatro, dança, musicalização, instrumentos. Aulas: Arte/História/Patrimônio/Meio Ambiente Ambiente de Reuniões Seminário Palestras
250 horas de atividades formativas

07	Espaço Multiuso Educativo – Vidraça	12,5 X 8,1

Aulas de Artes Visuais Aulas: Arte/História/Patrimônio/Meio Ambiente/Teatro Espaço para estudo
250 horas de atividades formativas.

08	Espaço Administrativo/Logística/Almoxarifado	9,7 X 6,3

Sala administrativa / Gestão Almoxarifado Geral Depósito de objetos gerais Reserva Técnica das Galerias

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Espaço Livre Acesso		
09	Banheiro Feminino e Masculino Térreo / acesso cadeirantes	2 x (3,5X3,5)
Sanitários para uso do público visitante		
Espaço Livre		
10	Espaço Preservado – Arqueologia da Fábrica	8 X 6,2
Espaço de visitação Exposição permanente		
Sala de Exibição de vídeo documental (em looping) sobre a industrialização de Contagem e região, e aspectos específicos da própria Lafersa. (Vídeo de 8 a 15 minutos)		
11	Sanitário café lojinha	4,2 X 3,2
O espaço é dividido em 3 partes, dois banheiros (masculino e feminino) e área de lavabo.		
Espaço Livre Acesso		
12	Restaurante / Café / Lojinha	4,2 X 3,20
Espaço de alimentação para consumo dos visitantes Local para arte aplicada, artesanato, souvenirs diversos, gravuras, livros, fotografias, postais etc.		
Livre		
13	Sala de apoio / Restaurante / Café / Lojinha	4 X 2,5
Dispensa ou depósito		
Livre		
14	Espaço Tijolinho Térreo	9 X 7
Sala administrativa / Gestão Espaço de Trabalho Compartilhado Comum (Coletivos e Artistas)		
Livre		
15	Sala de óleo II	7,2 X 3
Espaço de visitação Exposição permanente		
Anteprojeto Museográfico Vídeo documental compondo a expografia. (Vídeo de 2 a 5 minutos)		
16	Sala de óleo I	7,2 X 4,3

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Espaço de visitação Exposição permanente		
Vídeo documental compondo a expografia. (Vídeo de 2 a 5 minutos) Anteprojeto Museográfico		
17	Sala fechada Piso Intermediário Mezzanino com máquinas preservadas	7,2 X 7,3
Espaço de visitação Exposição permanente		
Ambientação sonora na composição da expografia do espaço. Anteprojeto Museográfico		
18	Espaço Piso Intermediário –Mezzanino Máquinas Preservadas	13,5 X 9,3
Espaço de visitação Exposição permanente		
Vídeo documental compondo a expografia. (Vídeo de 2 a 5 minutos) Anteprojeto Museográfico		
19	Auditório	9,2 X 7 (maior) 6,4 X7 menor)
Seminário Palestras Aulas: Arte/História/Patrimônio/Meio Ambiente Apresentações artísticas presenciais compactas (monólogo, stand-up etc.) Sala de exibição audiovisual Ambiente de reuniões com possibilidade de apresentação expositiva e/ou multimídia		
300h de programação.		
20	Varanda trilho	19 X 3
Descanso e contemplação Espaço para leitura e estudo Extensão da Galeria do Auditório Galeria de Arte – Exposições Temporárias, sem vínculo com a Galeria do Auditório Projeção de vídeo no paredão à frente		
Livre		
21	Trilho/sacada das fotos	1,7 X 6,6
Contemplação e fotos posadas para lembrança contextualizadas.		
Painel visual (pintura) no paredão ao fundo.		
22	Galeria do Auditório / Galeria Educação	11,8 X 6

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Galeria de Arte – Exposições Temporárias Mostras de projetos artísticos desenvolvidos por escolas Exposição de trabalhos artísticos estudantis (Pintura, Desenho, Escultura, Fotografia, mostras temáticas etc.) Exposições com temática literária Espaço para leitura Contação de Histórias Lançamento de Livros e publicações Apresentações artísticas presenciais compactas (monólogo, stand-up etc.)		
Galeria Educação – 03 exposições com duração de 14 semanas cada. (Juntamente com espaço 23)		
23	Galeria da Biblioteca / Galeria Educação	11,3 X 6,7
Galeria de Arte – Exposições Temporárias Mostras de projetos artísticos desenvolvidos por escolas Exposição de trabalhos artísticos estudantis (Pintura, Desenho, Escultura, Fotografia, mostras temáticas etc.) Exposições com temática Literária Espaço para leitura Contação de Histórias Lançamento de Livros e publicações Apresentações artísticas presenciais compactas (monólogo, stand-up etc.)		
03 exposições (Galeria Educação) com duração de 14 semanas cada. (Juntamente com espaço 22) -		
24	Banheiro feminino e masculino com acesso para cadeirantes	
25	Copa	3,5 X 3,5
Espaço com pia, banheiro e duas saletas Espaço de alimentação para funcionários. Espaço para guardar objetos pessoais em armários Salas para guardar os instrumentos de limpeza e outros objetos.		
Espaço Livre Acesso		
26	Biblioteca	18 X 8
Espaço para pesquisa e leitura Lançamento de Livros e publicações Área com vista privilegiada para o Pavilhão I – espaço de contemplação Acervo disponível para empréstimo		
Acervo Arte – Arte Contemporânea, Arte Moderna, Artesanato, História da Arte, Fotografia, Pintura, Cerâmica, Escultura, Teatro, Dança, Catálogos, Semiologia, entre outros. (1.000 exemplares) Acervo Contagem – Livros, Cartilhas, Revistas e demais materiais sobre a cidade. (250 exemplares) Acervo dos Trabalhadores/Indústria – Títulos que abordam a história, a luta e outros aspectos acerca dos trabalhadores e da industrialização de Contagem, e de todo o Brasil. (500 exemplares) Acervo "Aqui Tem Contagem" – Livros, CDs, DVDs, Cartilhas, Revistas, Zines, Catálogos e demais materiais produzidos por artistas da Cidade. (250 exemplares)		
27	Varanda Biblioteca	19 X 4,1

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Espaço para descanso e contemplação Espaço de circulação e acesso entre o piso 1 e o piso 2 Espaço para leitura e estudo Extensão da Biblioteca Projeção de Vídeo no paredão à frente Exposições com temática Literária Contação de Histórias Lançamento de Livros e publicações		
Livre		
A	Corredor externo pavilhões 1 e 2	96 X 4,7
Extensão dos pavilhões Espaço de visitação Exposição permanente		
Livre		
B	Corredor fundos pavilhão 2	19 X 3
Espaço de visitação Exposição permanente		
Livre		
C	Corredor fundos sala multimeios	19 X 3
Área de circulação		
Livre		
D	Pátio espaço educativo	20 X 9
Extensão do espaço “Educativo - Sala Multiuso” e do espaço “Multiuso Educativo – Vidraça” Atividades complementares educativas que são mais apropriadas no espaço externo		
Espaço Livre Acesso		
E	Parque industrial pavilhão 2	25 X 9
Estruturas e chaminés, vestígios da indústria Lafersa Espaço de visitação Exposição permanente		
Anteprojeto Museográfico		
F	Parque industrial pavilhão 1	65 X 9
Estruturas e chaminés, vestígios da indústria Lafersa Espaço de visitação Exposição permanente		
Anteprojeto Museográfico Vídeo documental compondo a expografia (Sala Fechada). (Vídeo de 2 a 5 minutos)		

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

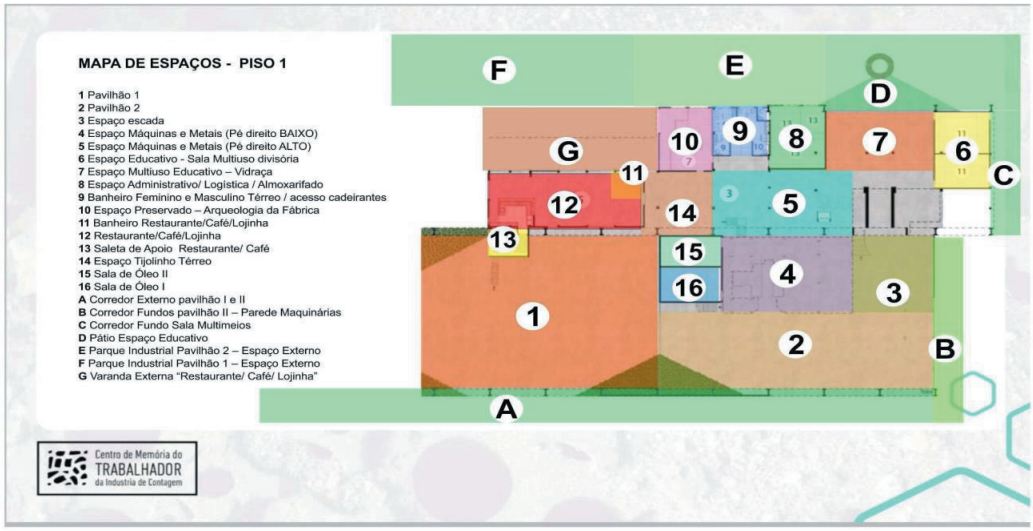
G	Externa "Restaurante/ Café/ Lojinha"	19,5 X 8,6
Extensão física do "Restaurante/ Café/ Lojinha" Apresentações musicais de pequeno porte (Voz e Violão/Djs/ Música ambiente) Mobiliário do restaurante (mesas e cadeiras)		
Livre		
H	Espaço Mirante	16,5 X 14
Atividades educativas ao ar livre Reuniões Exibições de vídeo no paredão à frente Espaço de descanso e contemplação Ponto de observação e fotografias com panorama visual da fachada do equipamento cultural.		
Atividades Audiovisuais (noturnas) ao ar livre - 20 horas		
I	Casa de pedra	13 X 9
Espaço de Trabalho Compartilhado Comum (Coletivos e Artistas) Sala administrativa / Gestão Almoxarifado Geral Depósito de objetos gerais Reserva Técnica das Galerias		
Espaço Livre Acesso		
J	Praça Casa de pedra	13 X 17
Extensão da "Casa de Pedra" Espaço de trabalho ao ar livre Atividades educativas ao ar livre Reuniões Espaço de descanso e contemplação		
Espaço Livre Acesso		
K	Praça Casa de bombas	2,5 X 2,5m
Extensão da Casa de Bombas Espaço de descanso e contemplação		
Espaço Livre Acesso		
L	Casa de bombas	13,2 X 3,10
Espaço adequado para atividades com boa ventilação e que produzem resíduos. Ateliê de Artes Visuais (Gravura, Silk, Cerâmica, Artes em Vidro) Viveiro de plantas / Floricultura Aquário Atividades Educativas Ambientais		
120 horas de atividades formativas.		
M	Lagoa Ferrugem	X

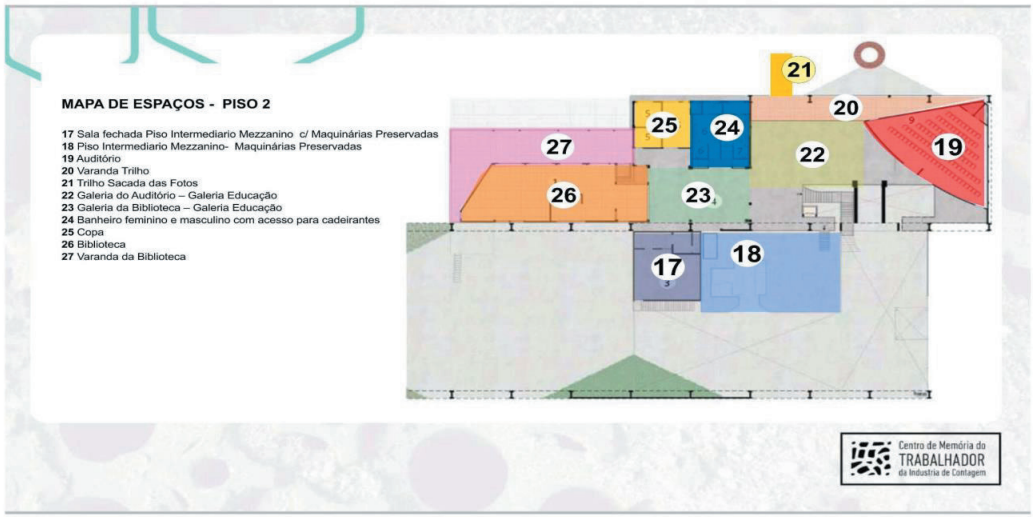
"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Lazer e Contemplação Atividades ecológicas Atividades artísticas (Desenho de observação/ pintura/ fotografia)		
Espaço Livre Acesso		
N	Área verde / pomar	X
Lazer e contemplação Atividades ecológicas Atividades artísticas (Desenho de observação/ pintura/ fotografia)		
60 horas de atividades.		
O	Anfiteatro da Lagoa	18 X 15
Apresentações artísticas diversas Aulas de artes cênicas Reuniões e palestras. Possibilidade de ampliação de uso com a instalação de uma tenda de 10mX10m (equipamentos de iluminação, som, etc.)		
30 horas de programação artística		
P	Praça Curiango	27 X 20
Espaço de descanso e contemplação Ponto de Encontro		
Espaço Livre Acesso		
Q	Guarita	5 x 4
Controle de entrada e segurança		
Espaço Livre Acesso		
R	Pátio de acesso	65 X 6
Extensão externa do pavilhão I Eventos de pequeno e médio porte Feiras e Eventos temporários Espaço de Circulação Galeria Externa		
Galeria Externa - 01 exposição anual com duração mínima de 10 meses. (podendo contemplar outros espaços externos)		

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

MAPA DOS ESPAÇOS:





"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.



FOTOGRAFIAS DO ESPAÇO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.





"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Casa de bombas (K)



Biblioteca (26)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.



Vista da fachada – Casa de pedras (J) à esquerda e Pavilhões Principais à direita.



"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Parque Industrial Pavilhão I – Espaço Externo (F)



Parque Industrial Pavilhão 2 – Espaço Externo (E) e Pátio Espaço Educativo (D) ao fundo.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.



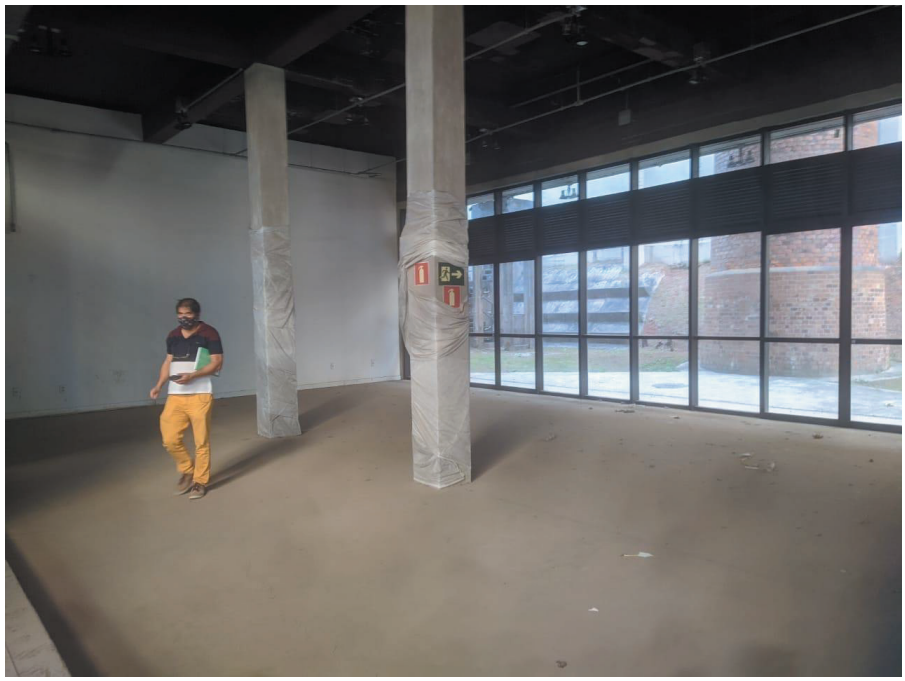
Espaço Máquinas e Metais (Pé direito BAIXO) (4)



Espaço Máquinas e Metais (Pé direito BAIXO) (4) e

Piso Intermediário Mezzanino – Maquinarias Preservadas (18)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.



Espaço Multiuso Educativo – Vidraça (7)



Espaço Preservado – Arqueologia da Fábrica (10)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.



Galeria do Auditório (22) e Auditório (19) ao fundo.



Praça do Curiango (P)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.



Espaço Educativo – Sala Multiuso divisória (6)



Anfiteatro da lagoa (O)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.



Galeria Biblioteca (23)



Sala de Óleo I (16)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.



Pavilhão I (1)



"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Pavilhão I (1)



Pavilhão II (2)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO IV- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA OSC:

A Seleção da OSC compreenderá duas etapas, a saber:
A Etapa de validação dos documentos da entidade e análise da proposta, constantes no item 08 do edital
Processo de entrevistas. A fim de proceder à análise imparcial nas respectivas etapas, será utilizado o barema abaixo. Os números registrados na coluna à direita da tabela se referem à pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada item, de acordo com o grau de atendimento da proposta a cada um dos critérios estabelecidos. A nota dos critérios de seleção se dará pelo somatório das notas de cada item, conforme demonstrado abaixo. Em caso de empate entre a classificação na avaliação final, será considerado como critério de desempate, a OSC que apresentar maior tempo de experiência, na programação de atividades artístico-culturais, que serão comprovados por meio de cartas de outras instituições, termos de fomento e colaboração já realizados com o Poder Público, matérias de jornal e prêmios afins.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – ETAPA 1

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS REFERENTES AOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIOS
Apresentação da Proposta A proposta deverá ser apresentada em consonância com o Programa Ação Planejamento e Gestão da Política Cultural, o qual se vincula o CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM, conforme item 2 do edital, bem como com o roteiro da proposta discriminado no Anexo II do presente edital.	Grau de detalhamento, suficiência e razoabilidade das informações e coerência do conteúdo apresentado com o Programa de Governo; Discriminação das atividades propostas, alinhada com o Anexo II- Roteiro da Proposta e Anexo III- Informações Complementares; Diversidade das áreas a serem contempladas; Discriminação de atividades voltadas para um público amplo, que contemple diferentes faixas etárias, perfis socioeconômicos, moradores do município de Contagem e da região metropolitana; Mensuração na planilha orçamentária de utilização de profissionais locais; Detalhamento de medidas de acessibilidade, que atenda pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida.	20 pontos CLASSIFICAÇÃO: 0: não atende (a proposta não contempla nenhum dos itens elencados na coluna à esquerda) 2-15: atende parcialmente (a proposta atende em parte os itens elencados, não sendo capaz de abarcar efetivamente todos os itens) 16-20: atende satisfatoriamente (a proposta contempla, de forma efetiva, todos os itens elencados na coluna à direita)
Exequibilidade técnica Este critério pretende considerar se as questões apresentadas na proposta estão alinhadas com a execução das ações, dentro do prazo previsto no termo de colaboração (24 meses)	Adequação do cronograma de trabalho ao prazo previsto no edital para efetivação das ações (24 meses)	15 pontos CLASSIFICAÇÃO: 0: não atende (a proposta não contempla o cronograma proposto em edital) 2-10: atende parcialmente (a proposta atende em parte ao cronograma proposto) 11-15: atende satisfatoriamente (a proposta se adequa ao cronograma previsto em edital)
Formação de Público	A proposta apresenta ações efetivas de para formação de público para o espaço cultural, que compreende desde ações educativas, visitas guiadas ao espaço para alunos até a formação de público da população do entorno, do município e de visitantes da região metropolitana, conforme previsto no Plano Complementar de Mobilização e Difusão - constante no item 03 do Anexo II- Roteiro da Proposta.	15 pontos CLASSIFICAÇÃO: 0: não atende (a proposta não contempla ações de formação de público) 2-10: atende parcialmente (a proposta atende em parte, uma vez que visa mobilizar alguns segmentos de público, desconsiderando outros grupos que são importantes para a consolidação dos usuários do espaço) 11-15: atende satisfatoriamente (a proposta atende efetivamente ao plano de formação de público para o espaço)
Plano de comunicação	Plano de comunicação, divulgação e mobilização com alcance regional, observados os instrumentos utilizados e as estratégias de pesquisa e retorno da comunidade conforme previsto no Plano Complementar de Mobilização e Difusão - constante no item 03 do Anexo II- Roteiro da Proposta	15 pontos CLASSIFICAÇÃO: 0: não atende (a proposta não contempla um plano efetivo de comunicação e divulgação para o espaço) 2-10: atende parcialmente (a proposta atende em parte, uma vez que visa mobilizar alguns veículos de comunicação, mas ainda de alcance local) 11-15: atende satisfatoriamente (a proposta atende efetivamente ao plano de comunicação, englobando a abrangência da região metropolitana)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Qualificação da equipe envolvida na proposta	Qualificação e experiência da equipe principal envolvida na realização das ações (Formação e experiência de cada profissional que consta na equipe principal da proposta, com a correspondência aos cargos que serão exercidos- a serem comprovados por meio de declarações, certificados, prêmios, cursos realizados e ou ministrados, etc.).	15 pontos CLASSIFICAÇÃO: 0: não atende (a proposta não apresenta uma equipe apta a realizar as atividades do objeto da parceria- não foram apresentados currículos com informações suficientes ou correspondência da atuação com a área de formação e experiência) 2-10: atende parcialmente (a proposta atende em parte, uma vez que apresenta alguns currículos com formações suficientes para análise, assim como suas comprovações e de outros profissionais não apresentam a correspondência da sua atuação com o cargo que irá exercer) 11-15: atende satisfatoriamente (a proposta atende efetivamente à previsão de uma equipe de profissionais apta a exercer, de forma plena, as atividades a serem realizadas, por meio de apresentação de currículos que denotem a formação e experiência necessárias para os respectivos cargos, assim como as comprovações das experiências e formações apresentadas)
Viabilidade Orçamentária e Consistência do Planejamento Financeiro O planejamento financeiro precisa estar alinhado ao teto do desembolso pelo Tesouro Municipal, assim como com o cronograma das ações dispostas em 24 meses e as ações necessárias para viabilizar a programação artístico-cultural e ações educativas do equipamento.	Uso otimizado e eficiente dos recursos envolvidos/ Economicidade Administrativa. Valores de mercado e remuneração adequada no que se refere às remunerações dos profissionais, podendo ser comprovadas por meio de tabelas dos sindicatos representativos correspondentes. Grau de detalhamento das informações, de forma que se possa mensurar a correspondência entre valores unitários, valores mensais e a respectiva discriminação do serviço ou produto.	20 pontos CLASSIFICAÇÃO: 0: não atende (a proposta não contempla nenhum dos itens elencados na coluna à esquerda) 2-15: atende parcialmente (a proposta atende em parte os itens elencados, não sendo capaz de abarcar efetivamente todos os itens) 16-20: atende satisfatoriamente (a proposta contempla, de forma efetiva, todos os itens elencados na coluna à direita)

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS – APENAS AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS COM A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) PONTOS SERÃO CONVOCADAS PARA A ETAPA 2- QUE CONSISTE NA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA – ETAPA 2

Para a etapa da entrevista, serão mensurados 100 (cem pontos) e ficarão classificadas as Organizações que obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na etapa 2.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS REFERENTES AOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIOS
Disponibilidade para realização da parceria	Disponibilidade para início no 2o semestre de 2022 da parceria, com a disponibilização da equipe mínima disposta no Anexo II para começar as atividades no equipamento cultural.	25 pontos 0: não possui disponibilidade para formalização da parceria ainda em 2022. 25: apresenta possibilidade efetiva de início da formalização no segundo semestre de 2022.
Conhecimento das culturas locais do município de Contagem	A OSC conhece minimamente o setor cultural contagense, sabe descrever os principais artistas, coletivos, trabalhadores da cultura, comunidades da cidade.	35 pontos 0: não possui conhecimento sobre o cenário cultural da cidade de Contagem, seus artistas, agentes e coletivos. 2-26: apresenta um conhecimento parcial, apontando alguns grupos, artistas e agentes, de segmentos isolados ou daqueles mais conhecidos ou de trajetória já consolidada no cenário local ou regional. 27-35: tem um conhecimento significativo do setor, seus artistas, agentes e coletivos, de uma forma mais abrangente, não se atendo a apenas segmentos específicos ou nichos regionais da produção cultural e artística da cidade.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Capacidade de articulação e prospecção de outras fontes de financiamento para realização das atividades do equipamento cultural	Expertise da OSC em desenvolvimento de projetos para as leis de incentivo à cultura em âmbito nacional e federal e fechamento de outras parcerias por meio de articulação com instituições públicas e privadas.	40 pontos 0: não possui experiência para prospecção de captação de recursos. 2.20: consegue apresentar propostas para instituições diversas, inclusive nas leis de incentivo à cultura, mas possui dificuldades de captação junto ao setor privado. 21- 30: possui uma capacidade significativa, mas ainda limitada de apresentação de projetos, aprovação e captação de recursos. 31- 40: tem experiência significativa na captação de recursos de outras fontes e uma rede ampla de contatos institucionais que poderão viabilizar os recursos necessários.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS – APENAS SERÃO CLASSIFICADAS NO RESULTADO FINAL AS PROPOSTAS COM A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) PONTOS.

Importante: A falsidade das informações tanto na etapa de análise das propostas, quanto na etapa da entrevista deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V - ROTEIRO PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA VIABILIZAR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL E AÇÕES EDUCATIVAS DO CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

DADOS CADASTRAIS	INFORMAÇÕES PARA SEREM PREENCHIDAS
Organização da Sociedade Civil Parceira (informe a razão social da organização)	
Número do CNPJ	
Data de abertura do CNPJ	
Registro no Conselho (Se for o caso)	
Vigência no Registro no Conselho (Se for o caso)	
Dados bancários da Organização da Sociedade Civil parceira (Atenção: conta corrente específica e isenta de tarifa) - Banco/Agência/Conta	
Endereço onde a OSC está sediada	
Bairro	
CEP	
Cidade	
Telefone	
E-mail	
Nome do representante legal da OSC	
Endereço Residente do Representante Legal	
CPF	
RG	
Telefone	
Período de mandato da Diretoria	
Dados da Administração Pública: Prefeitura Municipal de Contagem Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) Praça Presidente Tancredo Neves, 200 Bairro: Camilo Alves - CEP: 32.017-900 Contagem - MG CNPJ. 18.715.508.0001-31 Representante Legal da Secretaria: Monique Najara Aparecida Pacheco Matrícula: 1358860	
OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:	Viabilizar a programação artístico-cultural, de forma contínua e efetiva do CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM pelo período de 24 meses

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE: Descrever a realidade que será objeto de parceria, demonstrando como as ações da parceria pretendem contribuir para a sua modificação.	
DESCREVA OS PRODUTOS E OU SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELA PARCERIA:	
DESCRIÇÃO DA PARCERIA:	a) Diálogo e parceria com a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) na execução do objeto da parceria, na interface com as demais políticas; b) Atendimento aos pedidos de informação para monitoramento e avaliação da parceria; c) Implantação, curadoria e programação do Centro de Memória dos Trabalhadores da Indústria de Contagem, que deverão ser articuladas conjuntamente com a SECULT, responsável pelo equipamento cultural; d) Coordenação e supervisão das atividades realizadas no equipamento cultural durante todos os horários de funcionamento; e) Mobilização comunitária voltada para ocupação e participação nas atividades oferecidas nos espaços do equipamento; f) Difusão e publicização das atividades executadas em razão da parceria; g) Atendimento aos frequentadores do espaço bem como aos grupos agendados para as visitas guiadas pelo Educativo; h) Manutenção e zeladoria do espaço, com equipe de limpeza e técnica próprias, além de vigilância 24 horas.
FORMA DE EXECUÇÃO DA PARCERIA	INFORMAÇÕES
METAS *Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Metas quantitativas e qualitativas de aferição de formação de público, a serem verificadas por meio de indicadores quantitativos e qualitativos de público contemplado, número de visitantes, perfil de público, número de profissionais envolvidos nas ações, número de atividades educativas e formativas realizadas, etc.
AÇÕES *Operações concretas a serem realizadas para a efetivação da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Realização das atividades discriminadas na proposta e validadas com o Poder Público.
INDICADORES * Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação	Indicadores quantitativos: público contemplado por atividade, número de visitas nas atividades expositivas, número de atividades realizadas, número de horas geradas de programação mensal, semestral, anual, número de visitantes ao equipamento cultural mensal, semestral, anual bem como pesquisa de satisfação de público a ser feita por amostragem, avaliação de professores e educadores às ações educativas,
DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO * Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	Lista de presença das atividades formativas Mailing de visitantes do espaço (lista frequentadores) Fotografias das ações Matérias publicadas nos veículos de comunicação locais e regionais Pesquisas de satisfação com o público frequentador do equipamento cultural
PRAZO DE EXECUÇÃO * Prazo em que a meta deverá ser atingida.	As ações serão realizadas durante os 24 (vinte e quatro) meses de vigência da parceria
PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS	
REPASSE	Valor repassado pelo Tesouro do Município
CONTRAPARTIDA	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC (Apenas se houver) - NÃO SE APLICA
TOTAL	R$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)
Previsão de Despesas	
Natureza de Despesa	A dotação orçamentária corresponde às despesas de custeio e de capital necessárias para viabilizar a programação, gestão e manutenção do equipamento cultural 1241.13.392.0006.2141.33504100 fonte 0100 reduzida 974 - Contribuições 1241.13.392.0006.2141.33504100 fonte 0200 reduzida 1216 - Contribuições 1241.13.392.0006.2141.44505200 fonte 0200 reduzida 1215 - Equipamentos

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

NOME DA NATUREZA DA DESPESA *Atenção! Incluir apenas aquelas que serão efetivamente utilizadas na realização da parceria por guardar relação com o objeto. Juntamente ao Plano de Trabalho deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Obrigações patronais Indenizações e restituições trabalhistas Material de consumo Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outras Serviços de consultoria Outros serviços de terceiros - pessoa física Locação de mão de obra Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Auxílio-alimentação Auxílio-transporte Obras e instalações Equipamentos e material permanente
ITEM DA DESPESA *Informar os itens específicos da despesa	
VALOR MÉDIO DE MERCADO *Média obtida por meio dos orçamentos	
ORIGEM DO RECURSO	Repasse do Tesouro do Município
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO *A SER PREENCHIDO PELO MUNICÍPIO	1a parcela: R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) 2a parcela: R$800.000,00 (oitocentos mil reais)
ASSINATURA DA OSC:	
APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO:	
Contagem, XX de XX de 2022.	

ANEXO VI

Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014
(Preferencialmente em Papel Timbrado da O.S.C.)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, bem como nossos dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, bem como observará o disposto no art. 29 da Lei Municipal 4.910/2017

Organização da Sociedade Civil: _____
CNPJ: _____

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essen-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3o (Revogado).
§ 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 29 - (Lei Municipal 4.910/2017) -
Além dos documentos relacionados no art. 28 deste Decreto, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 27 desta Lei, declaração de que:
I – não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II – não contratará, para prestação de serviços, nos termos do Decreto nº 19, de 31 de janeiro de 2017, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. §1º- Para fins desta Lei, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público. §2º- Para fins desta Lei, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Contagem, _____ de _____ de 2022

Assinatura do/da representante legal da instituição

ANEXO VII

Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República
(Preferencialmente em Papel Timbrado da O.S.C.)

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____ (incluir razão social), CNPJ_____, sediada em _____ _____não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Organização da Sociedade Civil: _____

CNPJ: _____

Contagem, _____ de _____ de 2022

Assinatura do/da representante legal da instituição

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO VIII

Atestado de regularidade da prestação de contas
(Preferencialmente em Papel Timbrado da O.S.C.)

1. Caso a Organização da Sociedade Civil for parceira em qualquer programa do Município de Contagem com obrigação de prestação de contas:

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil possui parceria celebrada com o Município de Contagem, por meio da Secretaria/Órgão _____, com prestação de contas regular, nos termos do atestado anexo.

(OBS: Juntamente a esta Declaração deve ser entregue o Atestado de Regularidade da Prestação de Contas. O atestado deve ser exarado pelo órgão municipal responsável pela parceria, conforme modelo próprio).

ANEXO IX
MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO SECULT NÚMERO 002/2022
O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cultura (SECULT) neste ato representado pela Secretário Municipal _____, QUALIFICAÇÃO, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil _____, QUALIFICAÇÃO representada neste ato, por seu Presidente, _____, QUALIFICAÇÃO, doravante denominada OSC, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Colaboração 002/2022, Processo Administrativo nº 09306/2021- 01A tem por objeto viabilizar a programação artístico-cultural e de ações educativas do CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DE INDÚSTRIA DE CONTAGEM, em observância às diretrizes da LEI 4.647/2013 DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA –AÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL.
1.2 O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I), tendo como escopo viabilizar a programação cultural, artística e de ações educativas do equipamento cultural do CENTRO DE MEMÓRIA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CONTAGEM.
Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), vedada alteração do objeto.
1.3 Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público SECULT 002/2022, acompanhado de seus anexos e a proposta da OSC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.
§1º No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e aprovação de novo Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);
§2º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O presente Termo de Colaboração tem o valor total de R$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo.
3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:
1241.13.392.0006.2141.33504100 fonte 0100 reduzida 974 - Contribuições

1241.13.392.0006.2141.33504100 fonte 0200 reduzida 1216 - Contribuições

1241.13.392.0006.2141.44505200 fonte 0200 reduzida 1215 - Equipamentos

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.2 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente na Conta Corrente nº XXXX, Agência nº XXXX, do Banco XXXXXXX, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.
§1º Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
§2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
§3º O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.
§4º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração:
I – Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
II – No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;
III – Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
IV – Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
V – No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
VI – Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

I – Entregar as autorizações necessárias para efetivo e regular funcionamento do espaço (o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros –AVCB e o laudo técnico da Defesa Civil), bem como o equipamento cultural em boas condições de uso, juntamente com todo os equipamentos e mobiliários dos espaços, salvo aqueles expressamente indicados no Anexo II, item 2.1 do edital, que deverão ser adquiridos pela OSC com recursos da parceria, passando a fazer parte do patrimônio do equipamento cultural do Poder Público;

II - Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração;

III – Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

IV – Reduzir ou aumentar o valor do recurso financeiro a ser repassado à ENTIDADE, de acordo com o Plano de Trabalho constante desta parceria, tendo em vista _____. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

V- Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial de Contagem;

VI – Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

VII – Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;

VIII – Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

IX– Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

X – Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

XI– Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

XII – Fiscalizar mensalmente a regularidade dos pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias porventura devidas pela OSC aos seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A OSC vencedora deverá gerir os recursos em conta específica aberta para a finalidade do objeto pactuado, isentas de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que deverão ser aplicados automaticamente em cadernetas de poupança, fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

6.2. A gestão dos recursos deverá seguir os procedimentos previstos na legislação municipal 4.910/2017.

6.3. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

6.4. A OSC celebrante deverá prestar contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento do objeto pactuado, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho e as condições de prestação de contas estão previstas na legislação municipal 4.910/2017. Para mensuração da entrega da prestação de contas anual, considera-se exercício cada período de 12 meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para a sua execução. A primeira prestação de contas anual trata-se de uma prestação parcial.

6.5. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que conterá:

a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período que trata a prestação de contas;

b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto.

6.6. O relatório deverá, ainda, fornecer elementos para a avaliação:

a) dos impactos econômicos, culturais ou sociais das ações desenvolvidas;

b) do grau de satisfação do público contemplado, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local ou, ainda, declaração do Conselho de Política Cultural (CMPC), entre outros;

c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

6.7. Findo o prazo de vigência da parceria, a OSC celebrante deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório final de execução do objeto e relatório final de execução financeira, que deverá conter os elementos constantes na legislação municipal 4.910/2017 e o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente.

6.8. Para fins do disposto no artigo 69 da Lei Federal 13.019/2014, a OSC celebrante deverá apresentar:

a) o relatório final de execução do objeto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

6.9. A análise da prestação de contas final será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar se o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

a) o relatório final de execução do objeto e de execução financeira;

b) os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

c) o relatório de visita técnica in loco, quando houver;

d) relatório de monitoramento e avaliação, quando houver.

6.10. A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

6.11. Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

6.12. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.

6.13. Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Contagem.

6.14. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

6.15. Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
6.16. A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão da liberação das parcelas subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
6.17. A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
6.18. A prestação de contas final de execução do objeto e de execução financeira, da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será feita em 20 (vinte) dias úteis a partir do fim da vigência do presente Termo de Colaboração, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação e justificativa da OSC, para apresentação da Prestação de Contas final.
6.19. Os bens adquiridos com recursos do Tesouro Municipal elencados no item 2.1 do Anexo II do referido edital, bem como os materiais permanentes porventura adquiridos com recursos originários da receita advinda de permissão dos espaços do equipamento e da receita de bilheteria, captação de recursos e outras fontes deverão ser revertidos em perfeitas condições de uso como patrimônio do Centro de Memória dos Trabalhadores da Indústria de Contagem, a cargo do Poder Público, que deverão ser conferidos pela Secretaria de Cultura findo o prazo de vigência da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA POLÍTICA PÚBLICA EXECUTADA
7.1. COMPETE À OSC:
I – Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes, notadamente a legislação relativa à formalização da parceria (Lei Federal 13.019/2014 e Municipal 4.910/2017) e Lei do Sistema Municipal de Cultura (Lei Municipal 4.647/2013);
II- Ser responsável pela salvaguarda do espaço e de todos os equipamentos, mobiliários e demais materiais colocados à sua disposição pelo Município, bem como fazer controle dos mesmos que deverão ser entregues, finda a parceria, nas mesmas condições de uso disponibilizadas pelo Município;
III – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos relativos à execução deste Termo de Colaboração, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;
IV – Receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, de conformidade com plano de trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração.
V – Observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto 30/2017;
VI – Prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
VII – Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso às informações das áreas contábil e administrativa;
VIII – Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, do Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
IX– Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;
X – Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
XI – Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários.
XII – Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
XIII – Executar o plano de trabalho, isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
XIV – Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
XV – Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
XVI – Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
XVII – Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria; XVIII – Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
XIX– Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
XX – Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
XXI – Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
XXII – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XXIII – Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos no art. 42, IX, da Lei nº 13.019/2014.
XXIV – DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA POLÍTICA PÚBLICA EXECUTADA
Parágrafo único: A responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO nos casos de ações trabalhistas movidas contra a OSC não é automática. Ou seja, o MUNICÍPIO somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.
CLÁUSULA OITAVA— DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), por meio do(a) gestor(a) designado(a), com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014, na Legislação Municipal 4.910/2017 e no Decreto Municipal 30/2017:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

13.019/2014 e decreto municipal 30/2017;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V – Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC, para fins do art. 62, da lei 13.019/2014;
VI – Em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;
VII – Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.
8.2. O(A) Gestor(a) responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração será o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXX, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).
8.3. O(A) gestor(a) da parceria poderá ser alterado(a) a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
8.4. Em caso de ausência temporária do(a) gestor(a), o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura assumirá a gestão até o retorno daquele(a).
8.5. Em caso de vacância da função de gestor(a), o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo(a) gestor(a).
CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
9.1. Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA. Parágrafo único: Compõe a CMA os(as) seguintes servidores(as), nomeados(as) pela PORTARIA _____ XX, de XX de XX de ANO - XXXXXXXXX; - XXXXXXXXX; - XXXXXXXXX.
9.2. Compete à CMA:
I – Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos; III – Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
IV – Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
V – Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
VI – Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS
10.1. Durante o período de vigência desta parceria, os bens de propriedade da Administração Pública que venham a ser utilizados pela OSC deverão ser disponibilizados por meio de Termo de Permissão de Uso a ser elaborado em até 1 (uma) semana após a vigência do presente Termo de Colaboração.
10.2. Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
10.3. Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.
10.4. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá finalizar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.
10.5. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado da data de notificação da dissolução.
10.6. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, em caso de extinção da OSC, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
11.1. Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.
11.2. É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.
11.3. Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido. 11.4. A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1. A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
12.2. Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
12.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, à conta corrente nº. 018-9, Agência 0893, Caixa Econômica Federal – CEF, Titular Prefeitura Municipal de Contagem.
12.4. Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
12.5. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.
12.6. A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
13.1. Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável. Parágrafo único: Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada a certidão de apostilamento, as seguintes alterações:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

I – utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
II – remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
III – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
IV – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da legislação específica relacionada ao Programa Ação e Planejamento de Gestão da Política Cultural, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n. 13.019, de 2014.
Parágrafo único: Aplicadas às sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:
I – Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
II – O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
III – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
IV – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.
Contagem, de de 2022
XXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de Cultura.
XXXXXXXXXXXXXXXX OSC
Testemunhas: _____
Nome:
RG:
CPF: _____
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO X

Declaração de inexistência de parceria junto ao Município
(Preferencialmente em Papel Timbrado da O.S.C.)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmada com a Administração Direta ou Indireta do Município de Contagem.
Contagem, _____ de _____ de 2022

Assinatura do/a representante legal da instituição

ANEXO XI
Declaração de Ciência e Concordância

Na condição de responsável legal pela Organização da Sociedade Civil _____(nome entidade), CNPJ_____ _____, eu _____ (nome representante legal), CPF_____, Identidade_____, declaro que tenho plena ciência e concordância com o conteúdo do presente edital e seus anexos.

Contagem, _____ de _____ de 2022

Nome por extenso do/arepresentante legal

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO XII

Certidão de Registro de Imóveis, planta de situação, croqui e memorial



"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.



"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Municipio de Contagem
Prefeitura Municipal de Contagem
Relatório de Incorporação de Bem Imóvel

SICOP
26/10/2021 09:35:13
Página 1 de 1

Patrimônio: 100460528 Ano: 2017 Código Contábil: 123210203000000 - TERRENOS/GLEBAS

Data de Incorporação: 29/12/2017 Número de Empenho: Ano de Empenho:
Doc. Aquisição: Data de Aquisição: Forma de Incorporação: DAÇÃO EM PAGAMENTO
Fornecedor:
Proprietário: MUNICIPIO DE CONTAGEM Doc. Baixa: Data Baixa:
Responsável: A DEFINIR
Detalhamento:

ÁREA MEDINDO 22.752,89 M2., DA ANTIGA MAFERSA, COM UM VELHO GALPÃO, DESTINADA AO "MUSEU DO TRABALHADOR".

OBS.: Valor do imóvel conforme Certidão de Avaliação Fiscal (Valor Venal).

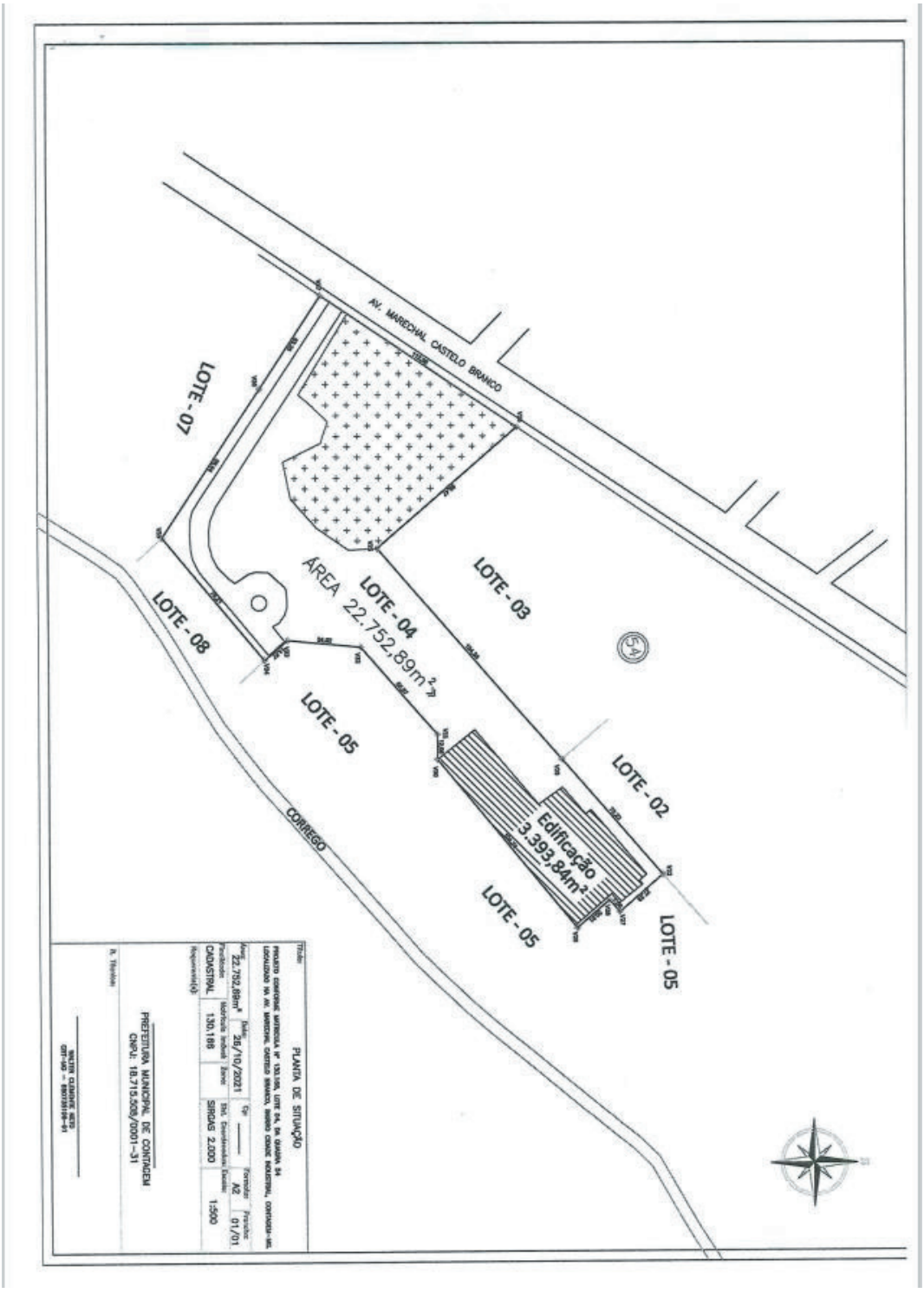
INCORPORADO EM 2017

Conservação: BOM
Vr Inicial de Edificação: R$ 0,00
Vr Atual de Edificação: R$ 0,00
Denominação: BENS DOMINICAIS
Escritura: .
Endereço: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, S/ Nº.
Bairro: CIDADE INDUSTRIAL J. DIAS
01 - CLASSIF. DO IMÓVEL: BENS DOMINICAIS
02 -SUBCLASSIF. DO IMÓVEL ÁREAS E LOTES
03 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL JUVENTINO DIAS
04 - REGIONAL: CIDADE INDUSTRIAL
05 - ZONA: 1
06 - LOTE: 04
07 - QUADRA: 54
08 - ÁREA M2: 22.752,89 M2.
09 - ÁREA EDIFICADA: .
10 - INSC. IMOBILIÁRIA: 01.024.0565.000
11 - EDIFICADA: .
12 - VALOR INICIAL: R$ 12.227.909,66
13 - PROP. ANTERIOR: FERROESTE INDUSTRIAL LTDA.
14 - PROC. JUDICIAL: .

Situação: VAGO
Vr Inicial do Terreno: R$ 12.227.909,66
Vr Atual do Terreno: R$ 10.527.398,52
Vr Inicial Total: R$ 12.227.909,66
Vr Atual Total: R$ 10.527.398,52
Registro: MAT.: 130.166
Cidade: Contagem
UF: MG
CEP:

Total de Registros: 1 Total Inicial: R$ 12.227.909,66 Total Atual: R$ 10.527.398,52

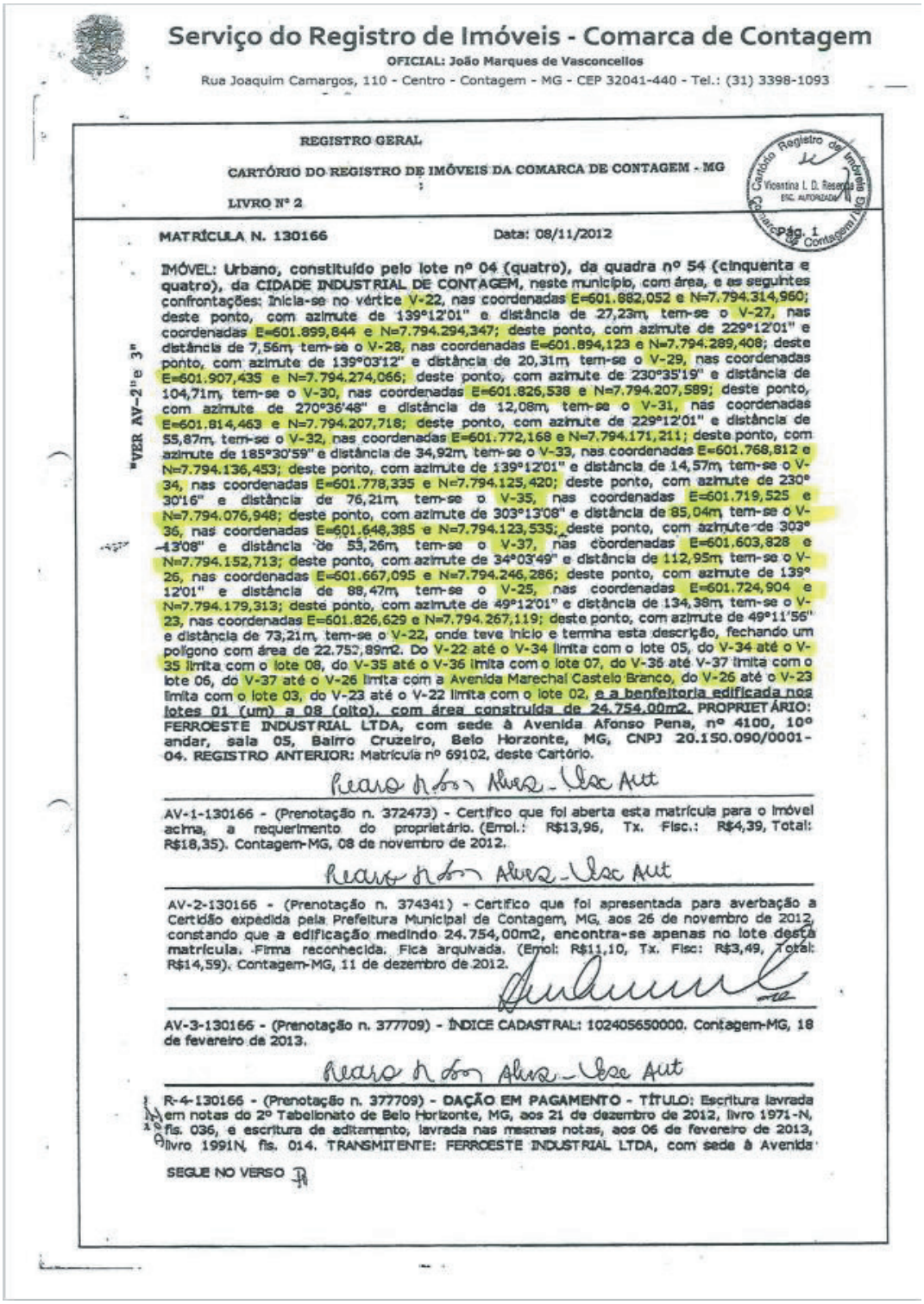
"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.



"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.



"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.



Serviço do Registro de Imóveis - Comarca de Contagem

OFICIAL: João Marques de Vasconcellos

Rua Joaquim Camargos, 110 - Centro - Contagem - MG - CEP 32041-440 - Tel.: (31) 3398-1093

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO Nº 2

Cartório Registro de Imóveis Comarca de Contagem/MG Vicentina L. D. Resende ESC. AUTORIZADA

MATRÍCULA N. 130166 Data: 08/11/2012 Pág. 1

"VER AV-2" e 3"

IMÓVEL: Urbano, constituído pelo lote nº 04 (quatro), da quadra nº 54 (cinquenta e quatro), da CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM, neste município, com área, e as seguintes confrontações: Inicia-se no vértice V-22, nas coordenadas E=601.882,052 e N=7.794.314,960; deste ponto, com azimute de 139°12'01" e distância de 27,23m, tem-se o V-27, nas coordenadas E=601.899,844 e N=7.794.294,347; deste ponto, com azimute de 229°12'01" e distância de 7,56m, tem-se o V-28, nas coordenadas E=601.894,123 e N=7.794.289,408; deste ponto, com azimute de 139°03'12" e distância de 20,31m, tem-se o V-29, nas coordenadas E=601.907,435 e N=7.794.274,066; deste ponto, com azimute de 230°35'19" e distância de 104,71m, tem-se o V-30, nas coordenadas E=601.826,538 e N=7.794.207,589; deste ponto, com azimute de 270°36'48" e distância de 12,08m, tem-se o V-31, nas coordenadas E=601.814,463 e N=7.794.207,718; deste ponto, com azimute de 229°12'01" e distância de 55,87m, tem-se o V-32, nas coordenadas E=601.772,168 e N=7.794.171,211; deste ponto, com azimute de 185°30'59" e distância de 34,92m, tem-se o V-33, nas coordenadas E=601.768,812 e N=7.794.136,453; deste ponto, com azimute de 139°12'01" e distância de 14,57m, tem-se o V-34, nas coordenadas E=601.778,335 e N=7.794.125,420; deste ponto, com azimute de 230° 30'16" e distância de 76,21m, tem-se o V-35, nas coordenadas E=601.719,525 e N=7.794.076,948; deste ponto, com azimute de 303°13'08" e distância de 85,04m, tem-se o V-36, nas coordenadas E=601.648,385 e N=7.794.123,535; deste ponto, com azimute de 303° 13'08" e distância de 53,26m, tem-se o V-37, nas coordenadas E=601.603,828 e N=7.794.152,713; deste ponto, com azimute de 34°03'49" e distância de 112,95m, tem-se o V-26, nas coordenadas E=601.667,095 e N=7.794.246,286; deste ponto, com azimute de 139° 12'01" e distância de 88,47m, tem-se o V-25, nas coordenadas E=601.724,904 e N=7.794.179,313; deste ponto, com azimute de 49°12'01" e distância de 134,38m, tem-se o V-23, nas coordenadas E=601.826,629 e N=7.794.267,119; deste ponto, com azimute de 49°11'56" e distância de 73,21m, tem-se o V-22, onde teve início e termina esta descrição, fechando um polígono com área de 22.752,89m2. Do V-22 até o V-34 limita com o lote 05, do V-34 até o V-35 limita com o lote 08, do V-35 até o V-36 limita com o lote 07, do V-36 até V-37 limita com o lote 06, do V-37 até o V-26 limita com a Avenida Marechal Castelo Branco, do V-26 até o V-23 limita com o lote 03, do V-23 até o V-22 limita com o lote 02, **e a benfeitoria edificada nos lotes 01 (um) a 08 (oito), com área construída de 24.754,00m2. PROPRIETÁRIO: FERROESTE INDUSTRIAL LTDA, com sede à Avenida Afonso Pena, nº 4100, 10º andar, sala 05, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, MG, CNPJ 20.150.090/0001-04. REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 69102, deste Cartório.

Rearo N dos Alves - Usc Aut

AV-1-130166 - (Prenotação n. 372473) - Certifico que foi aberta esta matrícula para o imóvel acima, a requerimento do proprietário. (Emol.: R$13,96, Tx. Fisc.: R$4,39, Total: R$18,35). Contagem-MG, 08 de novembro de 2012.

Rearo N dos Alves - Usc Aut

AV-2-130166 - (Prenotação n. 374341) - Certifico que foi apresentada para averbação a Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Contagem, MG, aos 26 de novembro de 2012, constando que **a edificação medindo 24.754,00m2, encontra-se apenas no lote desta matrícula.** Firma reconhecida. Fica arquivada. (Emol: R$11,10, Tx. Fisc: R$3,49, Total: R$14,59). Contagem-MG, 11 de dezembro de 2012.

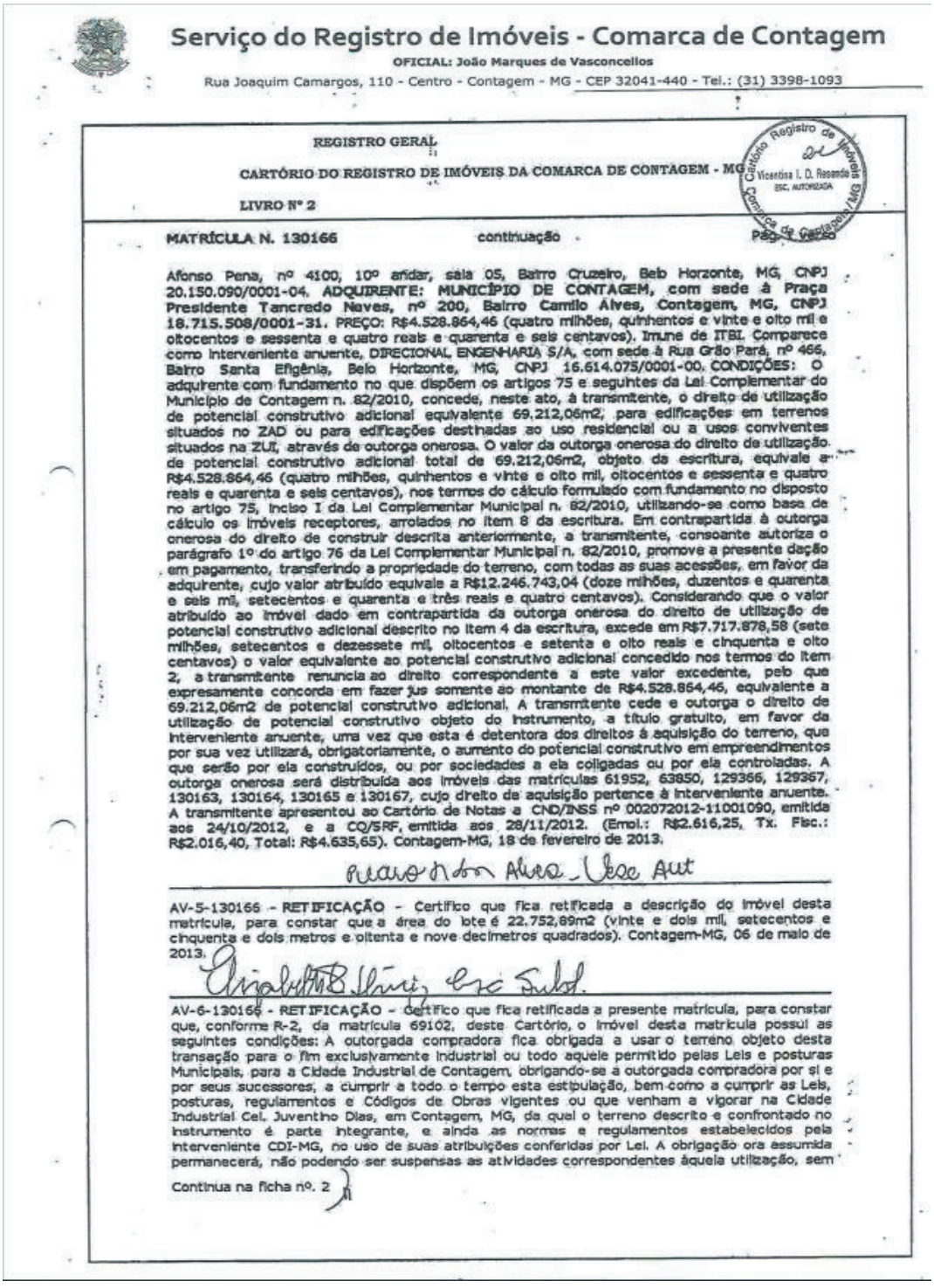
AV-3-130166 - (Prenotação n. 377709) - ÍNDICE CADASTRAL: 102405650000. Contagem-MG, 18 de fevereiro de 2013.

Rearo N dos Alves - Usc Aut

R-4-130166 - (Prenotação n. 377709) - **DAÇÃO EM PAGAMENTO** - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 2º Tabelionato de Belo Horizonte, MG, aos 21 de dezembro de 2012, livro 1971-N, fls. 036, e escritura de aditamento, lavrada nas mesmas notas, aos 06 de fevereiro de 2013, livro 1991N, fls. 014. TRANSMITENTE: FERROESTE INDUSTRIAL LTDA, com sede à Avenida

SEGUE NO VERSO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.



Serviço do Registro de Imóveis - Comarca de Contagem

OFICIAL: João Marques de Vasconcellos

Rua Joaquim Camargos, 110 - Centro - Contagem - MG - CEP 32041-440 - Tel.: (31) 3398-1093

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO Nº 2

Cartório Registro de Imóveis Comarca de Contagem/MG Vicentina I. D. Resende ESC. AUTORIZADA

MATRÍCULA N. 130166 continuação Pág. verso

Afonso Pena, nº 4100, 10º andar, sala 05, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, MG, CNPJ 20.150.090/0001-04. **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem, MG, CNPJ 18.715.508/0001-31.** PREÇO: R$4.528.864,46 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Imune de ITBI. Comparece como interveniente anuente, DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, com sede à Rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CNPJ 16.614.075/0001-00. CONDIÇÕES: O adquirente com fundamento no que dispõem os artigos 75 e seguintes da Lei Complementar do Município de Contagem n. 82/2010, concede, neste ato, à transmitente, o direito de utilização de potencial construtivo adicional equivalente 69.212,06m2, para edificações em terrenos situados no ZAD ou para edificações destinadas ao uso residencial ou a usos conviventes situados na ZUI, através de outorga onerosa. O valor da outorga onerosa do direito de utilização de potencial construtivo adicional total de 69.212,06m2, objeto da escritura, equivale a R$4.528.864,46 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), nos termos do cálculo formulado com fundamento no disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar Municipal n. 82/2010, utilizando-se como base de cálculo os imóveis receptores, arrolados no item 8 da escritura. Em contrapartida à outorga onerosa do direito de construir descrita anteriormente, a transmitente, consoante autoriza o parágrafo 1º do artigo 76 da Lei Complementar Municipal n. 82/2010, promove a presente dação em pagamento, transferindo a propriedade do terreno, com todas as suas acessões, em favor da adquirente, cujo valor atribuído equivale a R$12.246.743,04 (doze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos). Considerando que o valor atribuído ao imóvel dado em contrapartida da outorga onerosa do direito de utilização de potencial construtivo adicional descrito no item 4 da escritura, excede em R$7.717.878,58 (sete milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) o valor equivalente ao potencial construtivo adicional concedido nos termos do item 2, a transmitente renuncia ao direito correspondente a este valor excedente, pelo que expresamente concorda em fazer jus somente ao montante de R$4.528.864,46, equivalente a 69.212,06m2 de potencial construtivo adicional. A transmitente cede e outorga o direito de utilização de potencial construtivo objeto do instrumento, a título gratuito, em favor da interveniente anuente, uma vez que esta é detentora dos direitos à aquisição do terreno, que por sua vez utilizará, obrigatoriamente, o aumento do potencial construtivo em empreendimentos que serão por ela construídos, ou por sociedades a ela coligadas ou por ela controladas. A outorga onerosa será distribuída aos imóveis das matrículas 61952, 63850, 129366, 129367, 130163, 130164, 130165 e 130167, cujo direito de aquisição pertence à interveniente anuente. A transmitente apresentou ao Cartório de Notas a CND/INSS nº 002072012-11001090, emitida aos 24/10/2012, e a CQ/SRF, emitida aos 28/11/2012. (Emol.: R$2.616,25, Tx. Fisc.: R$2.016,40, Total: R$4.635,65). Contagem-MG, 18 de fevereiro de 2013.

Maria das Graças Alves - Vice Aut

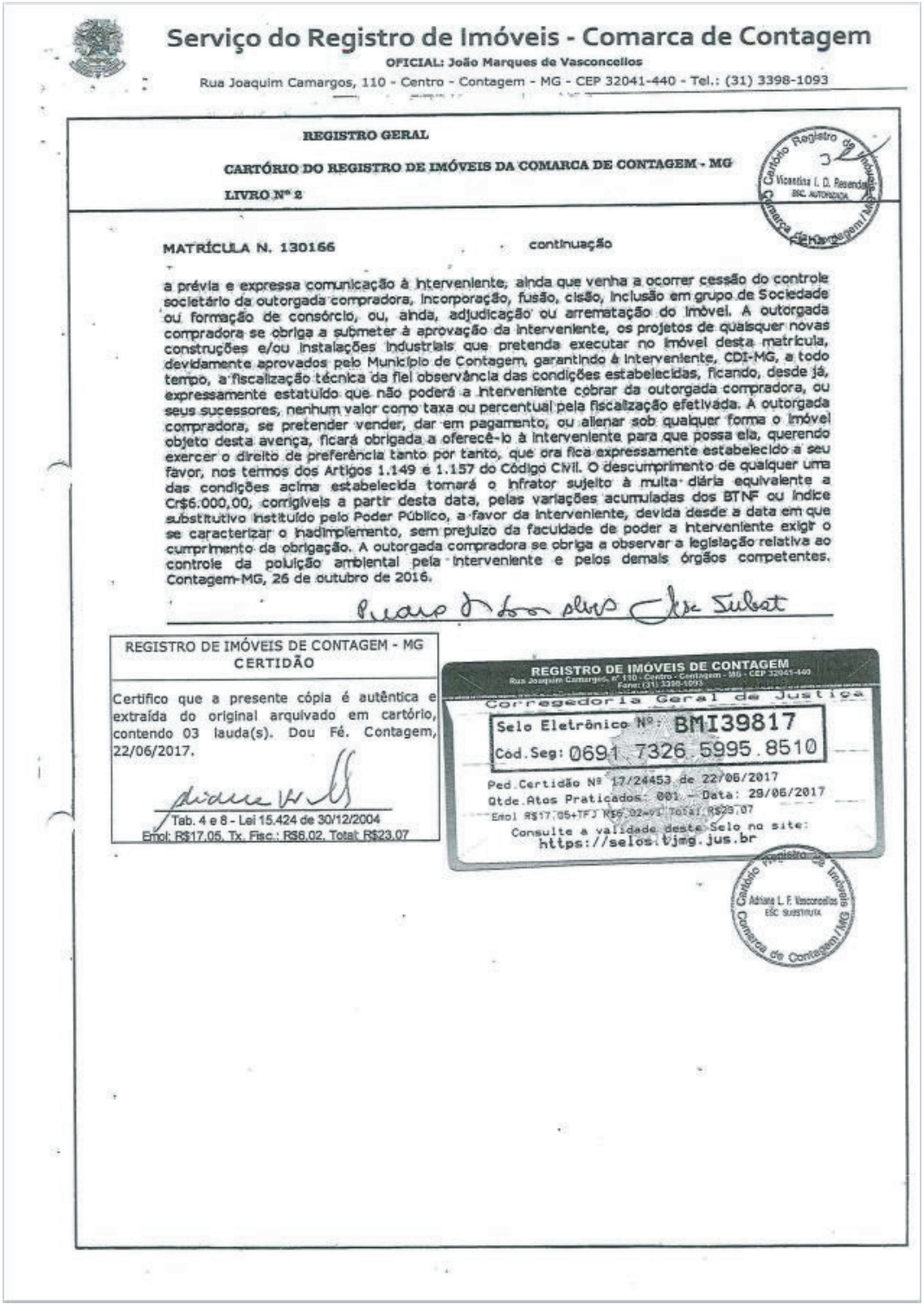
AV-5-130166 - **RETIFICAÇÃO** - Certifico que fica retificada a descrição do imóvel desta matrícula, para constar que a área do lote é 22.752,69m2 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e dois metros e oitenta e nove decímetros quadrados). Contagem-MG, 06 de maio de 2013.

Angela Maria B. Silva, Esc. Subst.

AV-6-130166 - **RETIFICAÇÃO** - Certifico que fica retificada a presente matrícula, para constar que, conforme R-2, da matrícula 69102, deste Cartório, o imóvel desta matrícula possui as seguintes condições: A outorgada compradora fica obrigada a usar o terreno objeto desta transação para o fim exclusivamente industrial ou todo aquele permitido pelas Leis e posturas Municipais, para a Cidade Industrial de Contagem, obrigando-se a outorgada compradora por si e por seus sucessores, a cumprir a todo o tempo esta estipulação, bem como a cumprir as Leis, posturas, regulamentos e Códigos de Obras vigentes ou que venham a vigorar na Cidade Industrial Cel. Juventino Dias, em Contagem, MG, da qual o terreno descrito e confrontado no instrumento é parte integrante, e ainda as normas e regulamentos estabelecidos pela interveniente CDI-MG, no uso de suas atribuições conferidas por Lei. A obrigação ora assumida permanecerá, não podendo ser suspensas as atividades correspondentes àquela utilização, sem

Continua na ficha nº. 2

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.



Serviço do Registro de Imóveis - Comarca de Contagem

OFICIAL: João Marques de Vasconcellos

Rua Joaquim Camargos, 110 - Centro - Contagem - MG - CEP 32041-440 - Tel.: (31) 3398-1093

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO Nº 2

Cartório Registro de Imóveis Comarca de Contagem/MG — Vicentina L. D. Resende — ESC. AUTORIZADA

MATRÍCULA N. 130166 continuação

a prévia e expressa comunicação à interveniente, ainda que venha a ocorrer cessão do controle societário da outorgada compradora, incorporação, fusão, cisão, inclusão em grupo de Sociedade ou formação de consórcio, ou, ainda, adjudicação ou arrematação do imóvel. A outorgada compradora se obriga a submeter à aprovação da interveniente, os projetos de quaisquer novas construções e/ou instalações industriais que pretenda executar no imóvel desta matrícula, devidamente aprovados pelo Município de Contagem, garantindo à interveniente, CDI-MG, a todo tempo, a fiscalização técnica da fiel observância das condições estabelecidas, ficando, desde já, expressamente estatuído que não poderá a interveniente cobrar da outorgada compradora, ou seus sucessores, nenhum valor como taxa ou percentual pela fiscalização efetivada. A outorgada compradora, se pretender vender, dar em pagamento, ou alienar sob qualquer forma o imóvel objeto desta avença, ficará obrigada a oferecê-lo à interveniente para que possa ela, querendo exercer o direito de preferência tanto por tanto, que ora fica expressamente estabelecido a seu favor, nos termos dos Artigos 1.149 e 1.157 do Código Civil. O descumprimento de qualquer uma das condições acima estabelecida tornará o infrator sujeito à multa diária equivalente a Cr$6.000,00, corrigíveis a partir desta data, pelas variações acumuladas dos BTNF ou índice substitutivo instituído pelo Poder Público, a favor da interveniente, devida desde a data em que se caracterizar o inadimplemento, sem prejuízo da faculdade de poder a interveniente exigir o cumprimento da obrigação. A outorgada compradora se obriga a observar a legislação relativa ao controle da poluição ambiental pela interveniente e pelos demais órgãos competentes. Contagem-MG, 26 de outubro de 2016.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - MG
CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é autêntica e extraída do original arquivado em cartório, contendo 03 lauda(s). Dou Fé. Contagem, 22/06/2017.

Tab. 4 e 8 - Lei 15.424 de 30/12/2004
Emol: R$17,05, Tx. Fisc.: R$6,02, Total: R$23,07

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM
Rua Joaquim Camargos, nº 110 - Centro - Contagem - MG - CEP 32041-440
Fone: (31) 3398-1093

Corregedoria Geral de Justiça

Selo Eletrônico Nº: BMI39817
Cod.Seg: 0691.7326.5995.8510

Ped.Certidão Nº 17/24453 de 22/06/2017
Qtde.Atos Praticados: 001 - Data: 29/06/2017
Emol R$17,05+TFJ R$6,02=R$ Total: R$23,07
Consulte a validade deste Selo no site:
https://selos.tjmg.jus.br

Cartório Registro de Imóveis Comarca de Contagem/MG — Adriana L. F. Vasconcellos — ESC. SUBSTITUTA

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORREGEDORIA MUNICIPAL	CITAÇÃO POR EDITAL	Página 1/1
	PAD 02/009/2020	Data: 05/05/2022
Servidor(a) : ANA LÚCIA DA SILVA, mat. 169054		

EDITAL DE CITAÇÃO

A presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria COR/CGM nº 013 de 16 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial de Contagem edição 5255, de 17 e fevereiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o art. 157 da Lei nº 2.160/90, promove, pelo presente edital, a citação de ANA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº. 169054, Auxiliar de Enfermagem, considerando que atualmente está em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, comparecer à Corregedoria situada a Avenida João César de Oliveira, nº. 6620, Bairro Beatriz, a fim de apresentar defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 02/009/2020, sob pena de revelia, bem como, acompanhar o Processo a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Herbert Augusto da Costa Reis
Presidente de Comissão Disciplinar

Secretaria Municipal de Defesa Social

PORTARIA N°029, GAB/COMANDO/GCC, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação para a atividade preparatória para o processo de renovação do Porte de Arma de Fogo.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 009-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021, que estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e à aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições.

RESOLVE:
Artigo 1° - Convocar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para participarem da atividade preparatória do processo de renovação do porte de arma de fogo, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2022 na sala de instrução do Centro Integrado de Defesa Social (CIDS), situada na rua: Vereador David de Oliveira da Costa, n° 14, Fonte Grande, Contagem-MG
§1° Os agentes da Guarda Civil, convocados para instrução, deverão comparecer ao local das atividades, supra, às 08h: 45min para início do preparatório de renovação do porte de arma de fogo.
§2° O não comparecimento injustificado acarretará nas providências administrativas pertinentes.
Artigo 2°- Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

WEDISSON LUIZ DA SILVA
Comandante da Guarda Civil de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PORTARIA N°029, GAB/COMANDO/GCC, DE 06 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

DIA 11 DE MAIO DE 2022 – 08h: 45min

Nº	GUARDAS CIVIS	MATRÍCULA
1	ANDERSON ALEXANDRE DOS SANTOS	36.179-8
2	ARLINDO JUNIO PEREIRA DE ALMEIDA	36.184-4
3	BRUNO DIEGO DA SILVA	28.790-3
4	CARLOS ALBERTO LOPES	36.190-9
5	CARLOS MARCIO DOS SANTOS LIMA	12.137-1
6	DANIEL PARREIRA BATISTA	33.772-2
7	DOUGLAS ALVES	33.790-0
8	EDER ALVES DOS REIS DE OLIVEIRA	33.773-0
9	ELVIS HENRIQUE DE LANA ALVES	33.764-1
10	FÁBIO MARQUES RIBEIRO	36.231-0
11	FERNANDO CESAR MIGUEL	33.751-0

DIA 12 DE MAIO DE 2022 – 08h: 45min

Nº	GUARDAS CIVIS	MATRÍCULA
1	FLÁVIO SANTOS SILVA	36.237-9
2	LEANDRO DONIZETE VIEIRAS	33.767-6
3	LEONALDO SEBASTIÃO DE ARAÚJO	33.754-4
4	LEONARDO LUIZ AMANCIO	33.794-3
5	LUCIANO ALVES DE SOUZA	33.424-3
6	LUIZ EDUARDO PEREIRA	42.348-3
7	MARCUS VINICIUS MARTINS SANTOS	42.724-1
8	PHILIPP BRAYDAN DE PAULA FREIRES	42.724-1
9	RAFAEL CLEUDES DE MAGALHÃES	36.294-8
10	RENATO AGUIAR DOS SANTOS	33.816-8
11	RENATO RODRIGUES GONÇALVES	33.780-3

DIA 13 DE MAIO DE 2022 – 08h: 45min

Nº	GUARDAS CIVIS	MATRÍCULA
1	RAFAEL CONCESSO DA SILVA	33.779-0
2	RONALD PEVIDOR BERNARDO	33.798-6
3	RONAN FRANÇA DA COSTA	19.634-7
4	RONEY MOREIRA DE OLIVEIRA	33.782-0
5	TIAGO TEOTONIO DA SILVA	33.822-2
6	VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS	36.316-2
7	VANTUIL LOURENÇO DA SILVA JUNIOR	42.827-2
8	VICENTE DE PAULA MARTINS	33.410-3

UNIFORME OPERACIONAL OBRIGATÓRIO

INSTRUTORES INSTITUCIONAIS

VINICIO PRATA NETTO 42.453-6
RODRIGO ALFREDO LOPES 33.422-7

PORTARIA N° 023, GAB/COMANDO/GCC, DE 06 DE ABRIL DE 2022. Dispõe sobre o credenciamento de instrutor de Armamento e Tiro Institucional

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – EMENDA FEDERAL Nº 002/2022

Extrato do Termo de Fomento nº 003/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, representada, neste ato, por seu Presidente, Paulo Roberto da Silva.
Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes.
Do Objeto: O presente Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo nº 003/2022/SMDS - Emenda nº 002/2022, tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da inclusão digital com a participação cidadã e o acesso ao conhecimento universal, pessoal e profissional através de oficinas realizadas, para 25 (vinte e cinco) adolescentes de 12 a 17 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, residentes no território da Regional Ressaca, conforme plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste e em consonância com a Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social e Resolução CNAS n° 109/2009 - Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
Valor global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação Orçamentária:
1102.08.244.0005.2040-33504300 – 5229 – R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir de 09/05/2022 conforme extrato publicado no Diário Oficial de Contagem - DOC.
Gestor responsável: O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Fomento será a servidora Maíra Célia da Silva Miranda, matrícula: 137895-0.
Data assinatura: 06/05/2022.
Secretária Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar/ Ordenadora de Despesas: Daniela Tiffany Prado de Carvalho.
Presidente da OSC: Paulo Roberto da Silva

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 - P.A. Nº 003/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
Extrato do Quinto Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 001/2022, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Organização da Sociedade - SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS, CNPJ n.º 15.621.747/0001-34.
Fundamento legal: Artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e no Decreto Municipal nº 30/2017.
Do objeto: Alterar o gestor do Termo de Colaboração nº 001/2022, designando como gestor da parceria a servidora Alessandra Mara Moreira de Paiva Lopes - matrícula: 01483982.
Da vigência do apostilamento: Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo a 03 de maio de 2022.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração nº 001/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.
Data assinatura: 06/05/2022
Daniela Tiffany Prado de Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Divulgação da lista definitiva com as inscrições deferidas
nos termos do Anexo II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDS N. 02/2022 - 2ª FEIRA MERCADO AFRO DE CONTAGEM

EMPREENDIMENTOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

1- EMPREENDIMENTO : Arte de Mãe EXPOSITORA -Adriana Mara da Silva PRODUTO – Bolsa de tecido, boneca de tecido, boneca de jornal, avental
2 – EMPREENDIMENTO: M confecções EXPOSITORA: Marisa Lopes dos Santos Sales PRODUTO: Touca difusora, xuxinha, modelador de cachos, camisola, pijama, pantufa.
3 - EMPREENDIMENTO : Kadu Art Biju EXPOSITORA: Raquel Adélia de Almeida PRODUTO: Brincos, colares, filtro de sonhos.
4 – EMPREENDIMENTO: Ateliê Adriana Souza EXPOSITORA: Adriana de Jesus Souza PRODUTO: bonecas

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

5- EMPREENDIMENTO : Reciclarte
EXPOSITORA: Carmem Lucia Carvalho de Araujo
PRODUTO: Bonecas de pano , tapete arraiolo, esculturas em gesso, enfeites de madeira

6 -EMPREENDIMENTO : Fábrica de Sonhos
EXPOSITORA: Rayra Efigênia de Oliveira
PRODUTO: Bordado livre , MDF, Caixa forrada com feltro.

7 - EMPREENDIMENTO : Massas Sertebralhe
EXPOSITOR: Inácio Justino Antônio Filho
PRODUTO: Massas

8- EMPREENDIMENTO: Olivias Gourmet
EXPOSITORA: Daniela de Oliveira Lima
PRODUTO: Pastel

9 - EMPREENDIMENTO : Chopp e cervejaria artesanal Monte Castelo
EXPOSITOR: Amarildo Nunes de Oliveira
PRODUTO: Chopp Artesanal

10 –EMPREENDIMENTO : Maju confecções
EXPOSITORA: Marisa Oliveira Pinto Lopes
PRODUTO: Toucas de cetim, fronhas, tiaras, turbantes, scrunchies de cetim

EMPREENDIMENTOS DE CONTAGEM

1-EMPREENDIMENTO: Kitutu Gourmet
EXPOSITORA: Kelma Zenaide da Silva
PRODUTO: Carne suína confitada em banha de porco com limonete de maca e cuscuz

2-EMPREENDIMENTO : Cozinha de dendê
EXPOSITORA: Polly Honorato
PRODUTO: Acarajé

3- EMPREENDIMENTO : Mizarte Arte e Beleza
EXPOSITORA: Eliana Benigna
PRODUTO: Serviço cabeleireira trança

4-EMPREENDIMENTO : Gupiara Percussão
EXPOSITOR: Eudes Douglas
PRODUTO: Instrumentos musicais

5 -EMPREENDIMENTO: Empoder'Artes
EXPOSITORA: Camila Luana de Andrade
PRODUTO: Bonecas, Brincos

6-EMPREENDIMENTO : Kênia Turbantes
EXPOSITORA: Kenia da Silva Ferreira
PRODUTO: Turbantes, colares, brincos

7-EMPREENDIMENTO : Azulão Moda Afro
EXPOSITORA: Mirceia Nunes da Silva
PRODUTO: Vestuário Religiões de matriz africana

8-EMPREENDIMENTO :Barbearia Gomes
EXPOSITOR: Gladyson Magno Gomes
PRODUTO: Perfumes para cabelo, gelatina, coloração para cabelos
SERVIÇO : Cortes masculino e feminino

9-EMPREENDIMENTO : ASSIMETRIA
EXPOSITORA: Cacilda Carla Diniz
PRODUTO: Turbantes, brincos , tecido afro.

10-EMPREENDIMENTO – Costura criativa By Deia
EXPOSITORA: Andreia Barbosa Pascoal
PRODUTO: Toucas e acessórios de cetim, bolsas tiaras, turbantes

11- EMPREENDIMENTO – RF
EXPOSITOR: Rodrigo Frois
PRODUTO: Serviço Maquiagem

12- EMPREENDIMENTO –Afrôdiz
EXPOSITORA: Aline dos Santos Magalhães
PRODUTO: Estética e beleza

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

13- EMPREENDIMENTO – Comunidade Quilombola dos Arturos
EXPOSITORA: Maria Gorete Costa Heredia Luz
PRODUTO: Artesanato e vestuário

14 - EMPREENDIMENTO – Helena Rodrigues
EXPOSITORA: Helena Rodrigues
PRODUTO: Obras de Arte (pintura em tela)

15 - EMPREENDIMENTO – Espaço de Beleza Ilumine mulher
EXPOSITORA: Lorena Gehysa de Alcântara Oliveira Santos
PRODUTO: Estética e Beleza - maquiagem

16 - EMPREENDIMENTO – MILHO VERDE
EXPOSITORA: Leila Brasil
PRODUTO: Milho verde

17 - EMPREENDIMENTO – MARLENE
EXPOSITORA: Marlene Antônia de Carvalho
PRODUTO: Boneca

EMPREENDIMENTOS DA REGIÃO METROPOLITANA

1- EMPREENDIMENTO - A cor da cultura
EXPOSITOR: Rogerio Messias dos Santos
PRODUTO: Cerâmicas, derivados de jabuticaba

2- EMPREENDIMENTO - Evandro Passos
EXPOSITOR: Evandro Passos
PRODUTO: Vestuário afro

3- EMPREENDIMENTO - Ametista
EXPOSITORA: Lorena Ariadne dos Reis Nascimento
PRODUTO: canecas e copos, cerâmica, acessórios sustentáveis, peças decorativas.

4 - EMPREENDIMENTO - Sannarte
EXPOSITORA: Sandra Eliane da Silva
PRODUTO: canecas personalizadas, cerâmica

5 – EMPREENDIMENTO - Amada Power
EXPOSITORA: Eulália Regina Pinto de Freitas
PRODUTO: Óleos, shampoo, condicionador para cabelos crespos

6-EMPREENDIMENTO : Elhadji Fall
EXPOSITOR: Elhadji Fall
PRODUTO: Vestuário moda afro

7 - EMPREENDIMENTO: Menina Arteira
EXPOSITORA: Cassandra Pereira dos Santos
PRODUTO: Vestuário e acessórios em crochê

8-EMPREENDIMENTO : Ateliê Ikaro Diniz
EXPOSITOR: Ikaro Diniz
PRODUTO: Vestuário religiões de matriz africana

9 - EMPREENDIMENTO : Quebra conceito
EXPOSITOR: Jose Correia (Juca)
PRODUTO: Vestuario moda afro

10 – EMPREENDIMENTO - Maria Bonita Magia
EXPOSITOR: Vantuir Nascimento Pinto
PRODUTO: Vestuário estilo afro, tecidos africanos, adornos acessórios

11 – EMPREENDIMENTO: Raízes BH
EXPOSITORA: Elizabeth Caetano de Souza
PRODUTO: Vestuário estilo afro, tecidos africanos, adornos acessórios

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDS N. 03/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA 1ª EDIÇÃO DA FEIRA DO MIGRANTE DE CONTAGEM - 2022.

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, no âmbito de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 247/2017 e Decreto Municipal n. 445/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público com finalidade de credenciar expositores para a 1ª Edição da Feira do Migrante de Contagem – 2022, junto ao Município mediante as condições a seguir estabelecidas.

I – DO OBJETO
O presente edital tem como finalidade a realização do Processo de Seleção de empreendedores/as migrantes das áreas do artesanato, vestuário, gastronomia, literatura, arte e estética, que tenham interesse em participar da 1ª Edição da Feira do Migrante de Contagem – 2022, a ser realizada no CSU Amazonas de Contagem, situado à R. Tiradentes, 2031 – Industrial, Contagem, no dia 22/05/2022 de 8:00h às 16:00h.
Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de transporte, alimentação, hospedagem, barraca, o stand durante todo o evento.
II – DAS VAGAS
A Feira dos migrantes de Contagem contará com 12 (doze) vagas para empreendedores, distribuídas da seguinte maneira:
06 Vagas para Empreendimentos artesanais;
01 Vaga para Vestuário;
05 Vagas para empreendedores na área de alimentação;
Parágrafo único. Das 12 vagas selecionadas através deste Edital, serão reservadas:
Mínimo de 50% das vagas para mulheres;
III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da seleção aqueles que cumprirem com todos os requisitos abaixo especificados:
Empreendedores/as migrantes com produção de artesanato, vestuário, gastronomia, literatura, arte e estética;
Maiores de 18 anos;
Residentes no Município de Contagem ou Região Metropolitana de Belo Horizonte;
IV – DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para concorrer ao cadastramento serão realizadas nos dias 09 a 11 de maio de 2022, exclusivamente por meio eletrônico, com a apresentação dos seguintes documentos pelo interessado:
a) Formulário de inscrição (Anexo I), a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo III) e o Termo de Compromisso (Anexo IV), devidamente preenchidos;
b) Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente, acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;
c) Cópia de um comprovante de residência no Município de Contagem ou Região Metropolitana.
d) Cópia do cartão de vacinação comprovando o ciclo vacinal completo da Covid-19;
e) Apresentação de mínimo 03 e máximo 05 fotos de seus produtos e/ou indicar as redes sociais que façam referência à produção com a qual quer participar;
Parágrafo segundo. Os documentos deverão ser enviados das seguintes formas: a) de forma eletrônica no e-mail – adalete.paxeco@contagem.mg.gov.br, com conteúdo de no máximo 5MB total, com documentos em anexo (somente serão aceitos e-mails postados até as 00hs, do dia 11/05/2022); b) por meio físico, em envelopes lacrados, protocolados na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, até às 17 horas do dia 11/05/2022. Devendo em ambas as formas constar como assunto "Credenciamento de expositores para a 1ªEdição da Feira Migrantes de Contagem – 2022".
Parágrafo terceiro. Fica sob responsabilidade do interessado garantir que todos os documentos solicitados sejam enviados corretamente até a data final.
V – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS
a) Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no Anexo II, terá início o processo de análise e avaliação dos documentos apresentados, que será realizado por Comissão de Seleção, designada neste edital.
b) Durante o processo de análise, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações na documentação, solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes, caso necessário.
c) Serão observadas a transparência dos atos e a igualdade de condições entre todos os participantes durante o processo de análise.
d) As decisões da Comissão de Seleção serão fundamentadas e lavradas em ata.
e) Após a análise e avaliação, será divulgada uma lista provisória com as inscrições deferidas e indeferidas no DOC – Diário Oficial de Contagem, nos termos do Anexo II.
f) Os interessados/as com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado, apresentando recurso devidamente fundamentado e por escrito, em até 01 (um) dias útil, após a publicação da lista provisória.
f.1. O recurso deverá ser fundamentado e entregue via documento protocolado na, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar localizada a Rua Padre Rossini Cândido, 10, 2º andar, Centro, Contagem/MG, das 9h às 16h, podendo ser utilizado o formulário constante do Anexo V – Modelo de Recurso.
g) A lista definitiva das inscrições deferidas será divulgada no DOC - Diário Oficial de Contagem.
h) Todos os atos do processo de seleção deste chamamento público serão lavrados em ata, com a assinatura da comissão instituída para seleção. A ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.
i) A Comissão de Seleção será nomeada por meio de Portaria.
j) A Comissão de Seleção é soberana e compete a ela avaliar e resolver os casos omissos neste edital.
VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DAS 12 (DOZE) VAGAS SELECIONADAS ATRAVÉS DESTE EDITAL
a) Promoção e valorização da igualdade racial: produtos ou serviços que façam referência a elementos da cultura afro diaspórica que contribuam para a promoção da igualdade racial, combate ao racismo e valorização da cultura afro-brasileira e africana, para o fortalecimento do afro empreendedorismo.
b) Exclusividade: produtos ou serviços concebidos para atender, valorizar e reafirmar a estética, identidade e cultura dos migrantes.
c) Criatividade: produtos ou serviços que promovam efeitos positivos na valorização da representatividade dos migrantes, na preservação da história da cultura e tradições.
d) Experiencia: Participante em outras Feiras.
Parágrafo primeiro. Cada item valerá 25 (vinte e cinco) pontos cuja soma total poderá chegar a 100 (cem) pontos.
Parágrafo segundo. O critério de desempate será a diversidade cultural e dos produtos, se persistir o empate, será dada a preferência às mulheres.
VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS EMPREENDEDORES SELECIONADOS
- Os expositores participantes deverão realizar as atividades propostas, conforme credenciamento, e regulamento do evento, devendo manter a ordem e urbanidade, em observância à legislação aplicável.
- Durante a realização do evento, o expositor participante deverá observar o local demarcado para sua exposição, conforme mapa do evento que será posteriormente divulgado, bem como o horário determinado para a realização do evento.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

- O expositor selecionado deverá participar de todos os dias do evento, sob pena de ser eliminado da participação de outros eventos públicos desta natureza.
- A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.
- Comercializar somente os produtos para os quais se inscreveu e foi selecionado, estritamente durante o horário do evento, sob pena de cassação da autorização.
- Manter a organização e higiene do local e entorno, prezando pela boa apresentação e visualização.
- É de responsabilidade exclusiva e integral do expositor selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal ou parceiros na realização do evento;
- As autorizações expedidas em favor dos expositores participantes serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.
- Os expositores participantes serão responsáveis por quaisquer danos ao patrimônio privado que sediará o evento, estando sujeitos/as ao pagamento da respectiva indenização.
- Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

VIII - DAS VEDAÇÕES

Aos expositores/as participantes do evento é vedado:
- Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou em desconformidade com a sua autorização.
- Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade.
- Utilizar pilares, placas, extintores, hidrantes, mobiliário da edificação que receber o evento para a montagem da barraca e exposição das mercadorias, com o propósito de ampliar os limites da barraca.
- Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas.
- Ceder ou transferir parcial ou totalmente a autorização concedida para a participação da Feira.

IX– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- As cessões de uso do espaço para a realização da I Feira dos Migrantes de Contagem serão feitas por meio de autorização da SMDS com a devida assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV).
- A quantidade de produtos que serão expostos deverá respeitar o tamanho da barraca e o espaço destinado a cada expositor selecionado.
- A decisão sobre a disposição das barracas e de seus respectivos expositores ficará a cargo da Comissão Organizadora da I Feira dos Migrantes de Contagem - 2022.
- Cada expositor selecionado deverá utilizar uma barraca no formato padrão das Feiras da Economia Popular Solidária de Contagem, com lona vermelha, antichama, com cobertura piramidal para expor no evento, sendo que o tamanho deve ser de no máximo 1,30m x 1,30m para artesanato e variedades e 2,00m x 2,00m para alimentação.
- O expositor poderá levar, caso assim deseje, outros objetos de infraestrutura, tais como banqueta, arara, manequim, prateleira, aramado, mesa de apoio, 01 banner no tamanho com máximo 0,50m² para comunicação visual de seu empreendimento ou produto, desde que estes permaneçam dentro da barraca.
- Os selecionados concordam em assinar a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo III) e o Termo de Compromisso (Anexo IV).
- As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços da feira ficarão a cargo do expositor.
- As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da I Feira dos Migrantes de Contagem – 2022
- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de formulário próprio nos termos deste Edital.
- As dúvidas poderão ser sanadas pela COMISSÃO ORGANIZADORA DA I FEIRA DOS MIGRANTES DE CONTAGEM – 2022, através do e-mail: adalete.paxeco@contagem.mg.gov.br.

Contagem, 06 de maio de 2022.

DANIELA TIFFANY PRADO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE EXPOSITORES PARA A 1ª EDIÇÃO DA FEIRA MIGRANTES DE CONTAGEM

Formulário de Inscrição	
1) Identificação do/a Empreendedor (a)	
Nome do Empreendedor(a):	
Telefone	Celular/WhatsApp
Endereço	
Bairro	CEP
Doc. Identificação	CPF

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

E-mail		
MEI/EI/EIRELI (ou CNPJ da Instituição)	() Sim	CNPJ
	() Não	
2) Identificação da Produção		
Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal		
Exemplo: Boneca / Cerâmica		
1)		
2)		
3)		

ANEXO II
CRONOGRAMA PARA A INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A 1ª FEIRA MIGRANTES DE CONTAGEM

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	09/05/2022
Prazo final das inscrições	11/05/2022
Análise dos documentos recebidos	12 e 13/05/2022
Divulgação da lista provisória com as inscrições deferidas	13/05/2022
Prazo para interposição de recurso	16/05/2022
Análise dos recursos recebidos	17/05/2022
Publicação da lista definitiva com as inscrições deferidas	18/05/2022
Período do evento	22/05/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador(a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº_____, residente no endereço _____ _____ _____, na cidade de _____, autorizo que o Município de Contagem divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público SMDS nº 02/2022, referente ao evento 1ª Edição da Feira Migrantes de Contagem, a realizar-se no dia 22 de maio de 2022, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens dos itens que se encontrarão em exposição, bem como minha imagem, para as finalidades citadas acima, não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Contagem advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

CONTAGEM, _____de _____ de 2022

(Assinatura)
ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO
AUTORIZAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDS nº 02/2022
Eu,_____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº_____, RG sob nº

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

_____ residente no endereço _____ _____ _____, na cidade de _____, selecionado(a) para comercializar minha produção na 1ª Edição da Feira de Migrantes de Contagem, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Chamamento SMDS nº 02/2022, da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, assumo o que se segue:

1. As minhas peças serão expostas em espaço individual e serão comercializadas segundo as orientações dos membros da Comissão Organizadora da 1ª Edição da Feira de Migrantes de Contagem;
2. Não existe ônus ao Município de Contagem ou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística e exposição, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
3. Comprometo-me a participar do evento, durante todo o horário de funcionamento, salvo motivo de força maior, garantindo que estarei presente no local a mim destinado;

Contagem, ___/___/2022

(Assinatura e nome)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Eu,_____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº_____, RG sob nº _____ residente no endereço _____ _____ _____, na cidade de _____,venho, por meio deste, interpor recurso fundamentado em face do indeferimento da minha inscrição, com base no seguinte:

Para tanto, anexo a este recurso os seguintes documentos:

_____.

Assim, requeiro seja minha inscrição deferida, pois atende a todos os requisitos previstos neste Edital.

Contagem, ___/___/2022

(Assinatura)

PORTARIA SMDS Nº 10 de 03 de maio de 2022.

Dispõe sobre a substituição de membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar para ações e programas da política de Trabalho e Geração de Renda para o período de 2020-2021.

Considerando o Decreto Municipal n. 445 de 22 de dezembro de 2021, que "dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos.";

Considerando o Ato Administrativo nº 28.861, publicado no DOC-e em 18 de abril de 2022, o qual designou Daniela Tiffany Prado de Carvalho, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

Considerando o disposto nos arts. 58, 59 e § Único do art. 66 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 51, da Lei Municipal nº 4.910/2017, relativo à promoção de monitoramento e avaliação do cumprimento de metas e dos objetivos de parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC;

E, considerando o disposto na Portaria SETGER nº 007, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsabilidades de servidores designados para gestão de parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e dá outras providências, publicada no Diário Oficial de Contagem – Edição 5091 de 17 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a PORTARIA SMDS Nº 004, de 08 de fevereiro de 2022 promovendo a substituição do membro Alessandra Mara Moreira de Paiva Lopes – Matrícula: 148398-2, pelo membro Vera Lúcia de Fátima Soares, Matrícula 1554967, na Comissão de Monitoramento Avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar para ações e programas da política de Trabalho e Geração de Renda para o período de 2020-2021.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação passa a ser composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

I – Marco Antônio Moreira – Matrícula nº 143547-3;
II – Vera Lúcia de Fátima Soares, Matrícula 1554967;
III – Vilma Aparecida dos Santos Costa – Matrícula:0123607-1.
1ºS Na ausência do primeiro, a presidência será exercida pelo membro subsequente.

2ºS A presente comissão de monitoramento exercerá controle sobre a execução das parcerias relativas à política de Trabalho e Geração de Renda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para as quais não haja outra comissão especificamente instituída.

Art. 3 º. Permanecem inalteradas as demais disposições da PORTARIA SMDS Nº 019, de 07 de outubro de 2020.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Contagem, 03 de maio de 2022

DANIELA TIFFANY PRADO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SMDS Nº 11 de 03 de maio de 2022.

Dispõe sobre a substituição de membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar para ações e Programas da Política Pública de Segurança Alimentar e Abastecimento.

Considerando o Decreto Municipal n. 445 de 22 de dezembro de 2021, que "dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos.";

Considerando o Ato Administrativo nº 28.861, publicado no DOC-e em 18 de abril de 2022, o qual designou Daniela Tiffany Prado de Carvalho, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

Considerando o disposto nos arts. 58, 59 e § Único do art. 66 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 51, da Lei Municipal nº 4.910/2017, relativo à promoção de monitoramento e avaliação do cumprimento de metas e dos objetivos de parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC;

E, considerando o disposto na Portaria SMDS Nº 015, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsabilidades de servidores designados para gestão de parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e dá outras providências, publicada no Diário Oficial de Contagem – Edição 4901 de 10 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a PORTARIA SMDS Nº 004, de 27 de janeiro de 2021 promovendo a substituição do membro Sirlei de Sá Moura – Matrícula: 154262-3, pelo membro Rodrigo Reis Roland Matrícula, Matrícula 155496-7, na Comissão de Monitoramento Avaliação das parcerias de ações e programas

da Politica Pública de Segurança Alimentar e Abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar – SMDS, para o período de 2021 a 2022.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação passa a ser composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

I – Eulália de Lima Gomes, Matrícula nº 154248-9;
II – Clemência Cecília de Souza, Matrícula nº 134636-5;
III – Rodrigo Reis Roland, Matrícula nº 155496-7.
1ºS Na ausência do primeiro, a presidência será exercida pelo membro subsequente.

2ºS A presente comissão de monitoramento exercerá controle sobre a execução das parcerias relativas à política de Trabalho e Geração de Renda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para as quais não haja outra comissão especificamente instituída.

Art. 3 º. Permanecem inalteradas as demais disposições da PORTARIA SMDS Nº 019, de 07 de outubro de 2020.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Contagem, 03 de maio de 2022.

DANIELA TIFFANY PRADO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 - P.A. Nº 013/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 003/2021, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Organização da Sociedade - ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER, CNPJ n.º 05.956.125/0001-03.
Fundamento legal: Artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e no Decreto Municipal nº 30/2017.
Do objeto: Alterar o gestor do Termo de Colaboração nº 003/2021, designando como gestor da parceria a servidora Bruna Barbosa de Oliveira, matrícula:1554834.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração nº 003/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.
Da vigência do apostilamento: Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo a 03 de maio de 2022.
Data assinatura: 06/05/2022
Daniela Tiffany Prado de Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Contagem, 06 de maio de 2022.

Daniela Tiffany Prado de Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

O Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, torna público para conhecimento das Instituições Esportivas do Município, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO referente às Inscrições para a SELETIVA DA 1ª COPA CONTAGEM SUL AMERICANA DE FUTEBOL SUB-14 / 2022.

As inscrições ocorrerão somente na modalidade presencial, mediante apresentação das fichas de inscrição (ANEXO II) que deverão ser entregues em duas vias devidamente assinadas pelo (a) responsável da instituição, na Diretoria de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, localizada na Praça Silviano Brandão, 21, Centro de Contagem.

Maiores informações no Anexo I – Regulamento Geral.

Período de Inscrição: 09/05/2022 a 11/05/2022 Horário: 9h às 12h – 13h às 16h.
Local: Diretoria de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, localizada na Praça Silviano Brandão, 21, Centro de Contagem.

Pré-Requisito: Instituições que possuam projetos de treinamento para atletas sub- 14 no município de Contagem.

Informações: 3352-5469

Contagem, 06 de maio de 2022.

Rubens Macedo Gome
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

ANEXO I
SELETIVA DA 1ª COPA CONTAGEM SUL AMERICANA DE FUTEBOL SUB-14 / 2022 REGULAMENTO GERAL

DA FINALIDADE
A 1ª COPA CONTAGEM SUL AMERICANA DE FUTEBOL SUB-14 / 2022 tem por
finalidade selecionar os clubes que serão indicados as 04 vagas pertencentes ao município de Contagem na 1ª Copa Contagem Sul Americana de Futebol Sub-14 / 2022, sendo isentos de quaisquer cobranças para participar da mesma.

DA REALIZAÇÃO
A 1ª COPA CONTAGEM SUL AMERICANA DE FUTEBOL SUB-14 / 2022 é uma
realização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

DOS PODERES
A Comissão Organizadora será composta pelo Subsecretario Municipal de Esporte e Lazer e demais funcionários deste setor. Contará ainda com o apoio das demais diretorias que compõem a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

DAS COMPETIÇÕES

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

A 1ª COPA CONTAGEM SUL AMERICANA DE FUTEBOL SUB-14 / 2022 será destinada
a equipes de apenas uma categorias de idade, assim definidas:

Sub-14: alunos nascidos, exclusivamente, nos anos de 2008 ou inferior;

TODOS os Atletas deveram apresentar documento oficial com foto ao mesário antes da partida, sendo que o não cumprimento deste requisito ocasionará na não liberação para participar da partida.

Será considerada perdedora por ausência (W.O.), a equipe que não se apresentar em condições de jogo para a disputa, no local de competição, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido.

Os perdedores por W.O. serão desclassificados da modalidade em questão.

DO SISTEMA DE DISPUTA:
Será informado no Congresso Técnico.

DOS UNIFORMES
Cada equipe participante deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizada, com camisas, short e meião padronizado em cor e modelo, sendo indispensável a numeração clara nas costas das camisas e a obrigatoriedade da utilização de caneleiras e chuteiras (sendo proibido uso de chuteiras de travas de ferro, metal ou material semelhante), conforme as diretrizes oficiais da modalidade.
Cada escola participante será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes de suas equipes.
Os uniformes dos alunos/atletas poderão conter o nome da equipe, nome do aluno/atleta e da marca esportiva do uniforme. A inserção de logomarca de patrocínio é permitida, desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, propaganda eleitoral e produtos que induzam ao vício. As camisas deverão estar devidamente
numeradas, não sendo permitida a utilização de fitas adesivas, canetas, pincéis ou qualquer outro tipo de numeração improvisada.

DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES
A delegação de cada equipe participante será composta por um chefe de delegação, Comissão Técnica, responsáveis e alunos/atletas. O chefe de delegação será o(a) Responsável da equipe, e deve ser indicado na ficha de inscrição.
É obrigatório a presença de um responsável (técnico), com a equipe durante a realização das partidas. TODA COMISSÃO TÉCNICA DEVERÁ SER MAIOR DE 18 ANOS.

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da 1ª COPA CONTAGEM SUL AMERICANA DE FUTEBOL SUB-14 / 2022 as equipes e instituições esportivas que mantenham treinamento e sede no município de contagem.

NÃO Poderá participar instituições com Sede e treinamento em outro município, mesmo que possua membros da sua organização residente em Contagem/MG.

As equipes devem informar na ficha de inscrição o núcleo de treinamento com dias e horários de treinos da categoria sub-14 e endereço, sendo que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer verificar a veracidade da informação.

No caso de alguma informação falsa na ficha de inscrição a equipe estará automaticamente ELIMINADA da competição.

As inscrições ocorrerão somente na modalidade presencial, mediante apresentação das fichas de inscrição (ANEXO II) que deverão ser entregues em duas vias devidamente assinadas pelo (a) responsável da instituição, na Diretoria de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, localizada na Praça Silviano Brandão, 21, Centro de Contagem.

Período de Inscrição: 09/05/2022 a 11/05/2022 Horário: 9h às 12h – 13h às 16h.
Informações: 3352-5469

DO ATENDIMENTO MÉDICO
Cada chefe de delegação será responsável pelo atendimento médico dos participantes durante os jogos.
Os organizadores não se responsabilizarão pelo tratamento médico de qualquer natureza, que possam derivar de acidentes ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições.

DAS SANÇÕES
Todos os participantes da 1ª COPA CONTAGEM SUL AMERICANA DE FUTEBOL SUB-14
/ 2022 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares: Advertência
Suspensão Exclusão
A expulsão por ato de indisciplina (agressão, ofensas morais) de competidor, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar em eliminação do competidor ou da equipe.
No caso de algum responsável por equipe, impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, este recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito, até às 17 (dezessete) horas do primeiro dia útil subsequente ao término da partida, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.
Recurso quanto à irregularidade de atleta, poderá dar entrada na Comissão Organizadora a qualquer tempo, cabendo o ônus da prova ao denunciante.
Dirigentes, membros da comissão ou atletas, que apresentarem protestos descabidos, injuriosos, ou críticas infundadas à organização do evento, poderão sofrer sanções.
A equipe que, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, abandonar a competição antes do término de sua participação, poderá ficar proibida de participar de futuras competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
A utilização em partidas de atletas de forma irregular, acarretará a imediata eliminação da equipe, todos os seus resultados serão anulados e a escola estará impedida de participar na modalidade, módulo e naipe em questão no ano seguinte.
O Chefe de Delegação será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva, ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por membros de sua delegação ou torcida, a partir do ato de inscrição da escola no evento.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, bem como aos meios de transporte utilizados, a equipe poderá sofrer pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os participantes não poderão alegar desconhecimento deste Regulamento, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar. Complementarão este Regulamento o Regulamento Específico da competição, estabelecidos pela Comissão Organizadora, que será divulgado durante o Congresso Técnico da Competição.

Informamos que durante esta seletiva e durante a competição cada equipe será responsável pelo transporte de sua delegação para os jogos, material esportivo e quaisquer outro custo inerente a participação do evento.

A data e o horário do Congresso Técnico será informada posteriormente.

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Contagem, 06 de maio de 2022.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO				PREFEITURA DE CONTAGEM					
1 – INFORMAÇÕES GERAIS									
Data de Solicitação: / /				Nº de Registro:					
Nome da Instituição:				CNPJ:					
Responsável pela Instituição:									
2 – DADOS DO PROJETO									
2.1 – INFORMAÇÕES DO PROJETO									
Manifestação do Projeto:	Desporto Amador □ Desporto Educacional □ Desporto de Participação Desporto de Formação □ Desporto de Rendimento								
Nome do campo e Endereço:									
Dias de Treino	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado		
Turno da Manhã:									
Turno da Tarde:									
Turno da Noite:									
	04 e 05 Anos	06 e 07 Anos	08 e 09 Anos	10 e 11 Anos	12 e 13 Anos	14 e 15 Anos	16 e 17 Anos	18, 19 e 20 Anos	Adultos
Quantidade de Alunos:									
Cobrança mensal:				Instituição Responsável pelo Projeto:					
3 – DADOS DA COMISSÃO									
Nome completo Delegado de Comissão:							Data nascimento:		
Nº RG (identidade):							CPF:		
Telefone:				Email:					
Endereço:									
(Assinatura do Responsável) (Assinatura e Matricula do Servidor)									

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Fazenda

1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	

A Diretoria de Crédito Tributário faz publicar as decisões abaixo indicadas :

Nº PROCESSO
ASSUNTO
NOME/ RAZÃO SOCIAL
DECISÃO
Nº DECISÃO

19661/2019-02A
RESTITUIÇÃO
CONFIANÇA INVESTIMENTOS E NEGOCIOS LTDA
DEFERIDO
2.507

24784/2019-02A
RESTITUIÇÃO
DANIEL ANDERSON DE REZENDE MACHADO
DEFERIDO
2.508

20534/2019-02A
RESTITUIÇÃO
GRAMADUS LTDA
DEFERIDO
2.509

04814/2020-02A
RESTITUIÇÃO
HELIO MARTINS DE ARAUJO COSTA
DEFERIDO
2.510

24242/2019-02A
RESTITUIÇÃO
LAS CASAS EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS
DEFERIDO
2.511

03905/2021-02A
RESTITUIÇÃO
RODRIGO ROCHA FURTADO
DEFERIDO
2.512

25629/2019-02A
RESTITUIÇÃO
STARK LOGISTICA LTDA
DEFERIDO
2.513

Ficam os contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso voluntário, conforme parágrafo único do artigo 282 do CTMC.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 386 , DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e no interesse da Administração do Sistema Único de Saúde do Município, face à Lei Orgânica Municipal Artigo 31, § 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei nº 4.910 de 06 de dezembro de 2017 e artigo 51 e seguintes do Decreto nº 30 de 23 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Secretaria Municipal de Saúde mediante termo de colaboração ou termo de fomento, bem como as prestações de contas provenientes de instrumentos congêneres celebrados com outras instituições e empresas.

I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: TIAGO ANDRE FELICIO - MATRÍCULA - 1546556
Vice Presidente: RONNIE MURTA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA - 1543956
Membro: IVANETE CORDEIRO SANTOS - MATRÍCULA - 1558123
Membro : CAMILA AUGUSTA DOS SANTOS - MATRÍCULA - 91550367
Membro : ELANE MARCIA LOBO - MATRÍCULA - 201596
Membro: CYNTHIA GRAZIELLA RODRIGUES - MATRÍCULA - 201.622
Membro: RUBENS DE OLIVEIRA RABELO - MATRÍCULA - 1550978
Membro: ROSANA CRISTINA DE SOUZA - MATRÍCULA - 204.571.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento, além das atribuições previstas nas Orientações Normativas da Controladoria Geral do Município e nas disposições previstas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada pela Secretaria Municipal de Saúde e a prestação de contas dos demais instrumentos congêneres, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, independentemente de prévio aviso à entidade, dispensada a visita quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º Fica o servidor designado impedido de participar desta comissão nos seguintes casos:
I – se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 das entidades parceiras;
II – se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;

Parágrafo Único. Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º A designação enquanto membro da Comissão configura prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Parágrafo único. A recusa em compor a comissão deverá ser motivada e será avaliada pela Subsecretaria de Atenção à Saúde.

Art. 5º Revoga-se a portaria nº 312 de 16 de junho de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 05 de maio de 2022.

Fabrício Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2017/FMS PAC 155/2017 - PP 052/2017 – ARP 081/2017
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: CET– CENTRO DE EQUOTERAPIA TALENTOS LTDA – ME
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o ADITAMENTO de 25% do item 01, correspondente ao acréscimo de 75 sessões do Contrato Administrativo nº 076/2017 da empresa CET – CENTRO DE EQUOTERAPIA TALENTOS LTDA – ME, vigorando a partir de 03/05/2022, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SESSÕES DE EQUOTERAPIA PARA ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/ OU INTELECTUAL – EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/MG, juntamente com a proposta da CONTRATADA que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
GESTOR: JÚLIA DINIZ BAPTISTA - matrícula: 202034
FISCAL: SÍLVIA PLACÍDIA CAMARGO - matrícula: 170059/202629
VIGÊNCIA: vigorando a partir de 03/05/2022
VALOR: R$ 4.948,75 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 PAC. 019.2019 – PE: 013.2019
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: LABOR MINAS PROTESE ODONTOLÓGICA EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Termo é a RENOVAÇÃO pelo período de 12 (dose) meses do Contrato Administrativo N° 044/2019, vigorando de 13/06/2022 A 13/06/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA O FORNECIMENTO DE PRÓESES TOTAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES E PLACAS DE MORDIDAS PRENSADAS, visando atender à Coordenação de Saúde Bucal, de acordo com as condições do Edital nº 013/2019 e seus anexos, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, integram este instrumento, independentemente de transcrição.
GESTOR: RENATA COSTA FELICÍSSIMO - matrícula: 170012
FISCAL: ANGELA REGINA RINCO FONTOURA - matrícula: 1540490
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, vigorando de 13/06/2022 A 13/06/2023
VALOR: R$ 312.444,00 (Trezentos e doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021.
P.A. nº 063/2021 – Dispensa de Chamamento Público nº 021/2021 – Celebrado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Comunitária Shekinah - ACS.
Objeto: prorrogação do prazo do Termo de Colaboração nº 001/2021, em razão do atraso no repasse do recurso, nos termos do art. 45, §1º da Lei nº 4.910/2017.
Vigência: 01/05/2022 a 11/05/2022
Contagem, 29 de abril de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - BC 022/2017
EMPRESA: Vitoria Luiza Valentim Munhoz
CPF: 110.736.136-23
ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Afonso Rodrigues, 141, Industrial - Contagem – MG, CEP 32.235-180.
AUTO DE INFRAÇÃO nº: 027281
TEXTO DA NOTIFICAÇÃO: Notificamos o responsável legal, proprietário da empresa supramencionada do arquivamento do Processo Administrativo Sanitário n° BC 022/2017, conforme folhas nº 45 e 46.
.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE e ARQUIVA-SE.
Contagem, 05 de maio de 2022.
Mara Telma da Silva
Presidente da Junta de Julgamento
Vigilância Sanitária
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - BC 022/2018
EMPRESA: Vitoria Luiza Valentim Munhoz
CPF: 110.736.136-23
ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Afonso Rodrigues, 141, Industrial - Contagem – MG, CEP 32.235-180.
AUTO DE INFRAÇÃO nº: 023730
TEXTO DA NOTIFICAÇÃO: Notificamos o responsável legal, proprietário da empresa supramencionada do arquivamento do Processo Administrativo Sanitário n° BC 022/2018, conforme folhas nº 04 e 05.
.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE e ARQUIVA-SE.
Contagem, 05 de maio de 2022.
Mara Telma da Silva
Presidente da Junta de Julgamento
Decisão Final – PAS BC 005/2013
Vigilância Sanitária

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EDITAL Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, INCLUINDO SERVIÇOS, PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Exmo. Sr. Secretário de Saúde,
A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, sendo assim, nos termo do art. 1º da Lei 10.520/02 submetemos o presente procedimento à consideração de V. Exa. para HOMOLOGAÇÃO do resultado do julgamento que reconhece como detentora da melhor proposta para o objeto licitado, de acordo com o JULGAMENTO DE PROPOSTAS anexas:

Vencedores	Valor
IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA	R$ 1.540.261,00
TOTAL:	R$ 1.540.261,00

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da (s) seguintes (s) dotação (ões) orçamentária (s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unid. Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1113.1	10-302-0002-2077	449052 04	2255 - 0292

João Paulo Marques Teixeira
Diretoria de Compras e Contratos

Tássia Rafaela Coutinho
Pregoeira Responsável

A T O D E H O M O L O G A Ç Ã O

Nos termos do julgamento proferido pelo pregoeiro e demais elementos constantes dos autos, HOMOLOGO a licitação de acordo com o art. 1º da Lei 10.520/02 para a respectiva contratação do objeto, ou em caso de registro de preços, para que seja lavrado o documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição, denominado Ata de registro de preços, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 200/2013.

Contagem, 03 de Maio de 2022.

Fabrício Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA DECISÃO EM 2ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO GP 007/14

Pétalas Cosméticos Indústria e Comércio Ltda-ME – atividade de armazenar, distribuir, embalar, expedir e fabricar produtos de higiene e cosméticos – inscrita no CNPJ sob o n.º 05.836.881/0001-07, estabelecida na Rua Romualdo José da Silva, 309 – Bairro Pedra Azul, Contagem-MG, CEP: 32.183-060.

Ante o exposto, nos usos das minhas atribuições legais, decido pelo recebimento do recurso contra a decisão em 1ª instância, por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu provimento, concedendo-se a prescrição da pretensão punitiva do Processo Administrativo Sanitário nº GP 007/2014, e dessa forma que se arquive o processo.
Contagem, 04 de maio de 2022.

Wilson da Silva Carvalho
Diretor da Vigilância Sanitária de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EXTRATO DA DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO GP 004/17

Drogaria do Milênio Ltda, atividade drogaria, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.206/0001-60, estabelecida na Avenida A. 2593 – Bairro Olhos D'água Tropical - Contagem - MG, CEP 32.070-040.

A Junta de Julgamento da Vigilância Sanitária, por maioria, acompanha o voto do membro julgador Adilson Ferreira Silva, e julgam procedentes as imputações feitas pela autoridade sanitária no auto de infração nº. 022658, e decidem pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, visto que, entende-se suficiente a aplicação desta para atingir os fins a que se destina.

Advertência: fica o estabelecimento Drogaria do Milênio Ltda advertido de que configura infração sanitária descumprir lei ou norma, notadamente os incisos I, II e III do artigo 289 da Lei Complementar nº 103/2011 (Código de Saúde do Município de Contagem), combinados com os parágrafos 1º e 2º do artigo 15 da Lei Federal 5991/73 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências) e que a reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima nos termos do artigo 301, § 1º do supramencionado diploma legal;
Contagem, 04 de maio de 2022.

Mara Telma da Silva
Presidente da Junta de Julgamento
Vigilância Sanitária

EXTRATO DA DECISÃO EM 2ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO GP 001/2019

Travessi Cozinha Industrial EIRELI – atividade: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas – inscrita no CNPJ sob o n.º 86.558.269/0003-75, estabelecida na Avenida Via Gastão Camargo, 850, Cincão, Contagem-MG, CEP: 32371-971.

Ante o exposto, nos usos das atribuições legais aplico a seguinte penalidade, considerando, a circunstância a primariedade do autuado, conforme inciso III do artigo 300 da LC 103/2011, e não havendo concurso de agravantes:

Advertência: ficando o estabelecimento Travessia Cozinha Industrial EIRELLI, advertido que configura infração sanitária: 1) praticar atos da cadeia da produção ao consumo relacionados a produto sujeito ao controle sanitário sem registro, notificação e/ou comunicação, conforme disposto em legislação pertinente, conforme disposto no Município de Contagem) e que a reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima nos termos do art. 301, § 1º da Lei Complementar nº 103/2011.

O processo será dado por concluso após publicação da decisão final, no Diário Oficial de Contagem e da adoção das medidas impostas, conforme dispõe o artigo 332 da Lei Complementar nº 130/11.
Publique-se, notifique-se para adoção das medidas impostas e arquive-se.

Contagem, 05 de maio de 2022.

Wilson da Silva Carvalho
Diretor da Vigilância Sanitária de Contagem

EXTRATO DA DECISÃO EM 2ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO BC 023/2016

Óptica Espaço Visual Ltda-ME, atividade de comércio de artigos óticos (ótica), inscrita no CPF sob o nº 055.491.296/12, estabelecida na Rua Henriqueta Mendonça Rigolon, 840 - Pedra Azul – Contagem – Mg, Cep 32.310-380.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais, considerando o que foi apresentado, resta claro que as infrações cometidas pelo autuado se classificam como infrações leves, considerando a incidência de uma atenuante (art. 300, inciso III, LC 103/11) e nenhuma agravante, conforme a classificação prevista no art. 292 da Lei Complementar 103/2011, aplico a seguinte penalidade:

Advertência: ficando a Óptica Espaço Visual Ltda-ME, na pessoa de seu responsável, Marcelo Augusto Parreira – elencado neste processo, advertida, em que pese a declaração de encerramento de sua atividade, pela Imobiliária Guerra, de que configura infração sanitária funcionar sem as documentações obrigatórias ao seu funcionamento, como: Alvará Sanitário, Caderneta de Inspeção Sanitária, Alvará de Licença e Funcionamento dentre outras as normas que regulam a atividade econômica em questão, conforme disposto nos incisos I, II, III, IV e LXIX do artigo 289 da Lei Complementar nº 103/2011 (Código de Saúde do Município de Contagem) e que a reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como graves nos termos do supramencionado diploma legal

O processo será dado por encerrado após publicação da presente decisão, no Diário Oficial de Contagem e da adoção das medidas impostas, conforme dispõe o artigo 332 da Lei Complementar nº 130/11.

Publique-se, notifique-se para adoção das medidas impostas e arquive-se.

Contagem, 05 de maio de 2022.

Wilson da Silva Carvalho
Diretor da Vigilância Sanitária de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

C.M.D.C.A.C. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAC

Ata de Solenidade de posse da 38ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No vigésimo quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022) às 10:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 38ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Luciana Procópio de Almeida para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Ingra Impelliezieri Santos, no período de 09/05/2022 a 20/05/2022, conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Sede. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Luciana Procópio de Almeida e pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sra. Célia Carvalho Nahas.

CONSELHEIRA TUTELAR: LUCIANA PROCÓPIO DE ALMEIDA

PRESIDENTA DO CMDCAC: CÉLIA CARVALHO NAHAS

Ata de Solenidade de posse da 44ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois (26/04/2022) às 16:30 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 44ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Juliana Onério Lima de Oliveira para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Daiane Luzia Ribeiro, no período de 02/05/2022 a 20/05/2022, conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Petrolândia. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Juliana Onério Lima de Oliveira e pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sra. Célia Carvalho Nahas.
CONSELHEIRA TUTELAR: JULIANA ONÉRIO LIMA DE OLIVEIRA
PRESIDENTA DO CMDCAC: CÉLIA CARVALHO NAHAS

Ata de Solenidade de posse da 40ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No vigésimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois (27/04/2022) às 11:30 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 40ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Maria José Coelho Braga para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Denise Reis dos Santos, no período de 09/05/2022 a 27/05/2022, conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Nacional. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Maria José Coelho Braga e pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sra. Célia Carvalho Nahas.
CONSELHEIRA TUTELAR: MARIA JOSÉ COELHO BRAGA
PRESIDENTA DO CMDCAC: CÉLIA CARVALHO NAHAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, vem retificar a Ata da 3ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCAC, conforme publicado no Diário Oficial de Contagem - DOC Edição 5303 de 03 de maio de 2022; página 30.
Onde se lê:
ATA DA 3ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAC – REALIZADA DIA 16 DE MARÇO DE 2022, PLENÁRIA VIRTUAL PELA PLATAFORMA TEAMS.
Leia se:
ATA DA 3ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAC – REALIZADA DIA 20 DE ABRIL DE 2022, PLENÁRIA VIRTUAL PELA PLATAFORMA TEAMS.
Contagem, 05 de maio de 2022.
Célia Carvalho Nahas
Presidenta do CMDCAC

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Transcon

AVISO N° 015/2022

Linha: 302A – Renascer/Cidade Industrial/Metrô
Interessado: Consórcio Conectar
Motivo: Criação de itinerário alternativo à Rua VC-4

Itinerário alternativo à Rua VC-4
Itinerário regular, Rua VP-2, Rua Via Coletora 5, Rua VP-1, itinerário regular, Rua VP-1, Rua Via Coletora 5, Rua VP-2, itinerário regular.
Qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação, por escrito e fundamentada contra o(s) assunto(s) constante(s) do(s) presente(s) Aviso(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

Contagem-MG, 03 de maio de 2022.

Marco Antonio Silveira
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon

AVISO N° 016/2022
Linha: 370 – Nova Contagem/Cidade Industrial
Interessado: Consórcio Conectar
Motivo: Criação de itinerário alternativo à Rua VC-4
Itinerário alternativo à Rua VC-4
Itinerário regular, Rua VP-2, Rua Via Coletora 5, Rua VP-1, itinerário regular, Rua VP-1, Rua Via Coletora 5, Rua VP-2, itinerário regular.
Qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação, por escrito e fundamentada contra o(s) assunto(s) constante(s) do(s) presente(s) Aviso(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data desta publicação.
Contagem-MG, 03 de maio de 2022.
Marco Antonio Silveira
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon

Câmara Municipal

Ata da 12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Contagem do ano dois mil e vinte e dois. Aos vinte e seis dias do mês de abril, realizou-se no plenário "Vereador José Custódio" a décima segunda reunião ordinária que contou com a presença de vinte e um vereadores. Em seguida, a vereadora Moara Saboia fez a leitura do Capítulo 3, Versículos 7 a 15, narrado por São João, da Bíblia Sagrada. Na sequência, foi lida e aprovada, por unanimidade e sem ressalva, a ata da reunião anterior. Logo após, foram lidos e encaminhados ao órgão competente para exame e parecer no prazo legal, os projetos, a saber: Projeto de Lei Complementar n.º 004/2022 - "Altera a Lei Complementar n.º 73, de 28 de dezembro de 2018, que altera o Código Tributário no município de Contagem", de autoria do vereador Leandro (Léo da Academia); Projeto de Lei nº 099/2022 - "Altera a Lei n.º 3.998 de 04 de maio de 2006, que institui a Semana do Hip Hop no município de Contagem", de autoria da vereadora Moara Saboia; Projeto de Lei n.º 100/2022 – ""Dispõe sobre a divulgação eletrônica da demanda atendida e lista de espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI"s) e Creches conveniadas do Município", de autoria do vereador Ronaldo Babão; Projeto de Lei n.º 101/2022 – ""Inclui no Calendário Oficial do Município o "Dia do Esporte Paralímpico" e dá outras providências", de autoria do vereador Ronaldo Babão; Projeto de Lei n.º 102/2022 – ""Denomina logradouro público, no município de Contagem", de autoria do vereador 1º Secretário José Carlos Gomes; Projeto de Lei n.º 103/2022 - "Declara de Utilidade Pública a "Loja Maçônica Cavaleiros Templários de Contagem 3493", com sede neste Município", de autoria do vereador Carlin Moura; Projeto de Resolução n.º 025/2022 – "Concede o Diploma de Mérito Desportivo ao Atleta Alexandre Ramos Gonçalves", de autoria do vereador Leandro (Léo da Academia); Projeto de Resolução n.º 026/2022 – "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Pastor Ronnymax Sullivan de Melo", de autoria do vereador Leandro (Léo da Academia); Projeto de Resolução n.º 027/2022 – "Concede o Diploma de Mérito Desportivo ao Clube FROGS de Esporte, Cultura e Lazer", de autoria do vereador Abne Motta. Logo após, foram votados e aprovados, por unanimidade, os Requerimentos nºs 520 a 541/2022; Indicações nºs 1102 a 1158/2022; Moções nºs 125 a 134/2022, apresentados pelos vereadores, inclusive as matérias destacadas, a saber: Indicação nº 1158/2022 – "Solicita ao Poder Executivo Municipal de Contagem, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, capina, limpeza e varrição com rastelo da praça pública, Praça Sô Teco, localizado na Rua Cardeal Arco Verde entre a Rua São Mateus e Rua Matos Pinho, altura nº 391, Bairro Água Branca, município de Contagem/MG", de autoria do vereador Bruno Barreiro; Requerimento nº 519/2022 – "Requer seja solicitado ao Poder Executivo Municipal a extensão do prazo para o contribuinte do IPTU requerer a revisão do lançamento do imposto em 2022", de autoria do vereador Carlin Moura; Requerimento nº 541/2022 – "Requer aos órgãos competentes que prestem esclarecimento quanto a atual estrutura física precária e deteriorada do Cine Teatro Municipal, bem como o entorno do Centro Cultural, e se existe algum planejamento para reforma e revitalização", de autoria do vereador Daniel Carvalho; Requerimento nº 529/2022 – "Intervenção para que seja realizado estudo de viabilidade técnica para reforma de revitalização da Unidade Básica de Saúde (UBS), na Rua Cubatão, nº 336, Bairro Monte Castelo, neste Município", de autoria do vereador Leandro (Léo da academia); Requerimento nº 533/2022 – "Intervenção para que a Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Defesa Civil adote medidas cabíveis para o retorno do Programa de Proteção Escolar, neste Município', de autoria do vereador Leandro (Léo da academia); Indicação nº 1149/2022 – "Serviço de implantação e monitoramento de câmeras de vídeo, batizado de ''Olho Vivo'' em todas

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

as regiões no município de Contagem", de autoria do vereador Leandro (Léo da Academia); Indicação nº 1146/2022 – "Serviço para que sejam adotas as medidas cabíveis para solução dos problemas de descarte irregular de entulho e queimadas o Ecoponto do Bairro Riacho das Pedras, neste Município", de autoria do vereador Leandro (Léo da Academia); Indicação nº 1152/2022 – "Serviço de ampliação do ponto de recarga do Cartão Ótimo, no município de Contagem", de autoria do vereador Leandro (Léo da Academia); Requerimento nº 539/2022 – "Requer a permanência do médico, que atualmente está lotado na Unidade Básica de Saúde do Bairro Tupã, localizada na Rua Geralda Florinda de Jesus, número 43, Bairro Tupã", de autoria do vereador Vinícius Faria; Requerimento nº 540/2022 – "Requer intervenção dos órgãos competentes para justificar a diferença de valores do município de Contagem, para Belo Horizonte e Betim, no serviço de comercialização de placas automotivas e solicitar também, o tabelamento deste serviço", de autoria do vereador Vinícius Faria. Na oportunidade, o vereador Vinícius Faria solicitou ao balcão do Procon que encaminhe uma ação junto ao Ministério Público para requerer informações, porque a discrepância dos preços das placas aqui em Contagem. O presidente Alex Chiodi determinou à corregedoria desta Casa Legislativa que interceda junto à chefia do Procon para providenciar esse posicionamento junto ao órgão competente; Indicação nº 938/2022 – "Capina, limpeza e recolhimento de entulhos, em todas as ruas do Bairro Parque São João", de autoria do vereador 1º Vice-presidente José Antônio (do hospital Santa Helena); Moção nº 133/2022 – "Moção de congratulações e aplausos aos senhores Cabo Rafael Magalhães Souza, Comandante da fração de Meio Ambiente, Cabo Ricardo Aparecido do Carmo e Cabo Marcos Vinícius Castelar Ribeiro, nosso profundo respeito e agradecimento pelos serviços prestados com dedicação e bravura ao meio ambiente da cidade de Ferros-MG e toda região", de autoria do vereador 1º Vice-presidente José Antônio (do Hospital Santa Helena); Moção nº 134/2022 – "Congratulações a Associação dos Surdos de Contagem - ASC pelo Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS comemorado no último dia 24, bem como pelo trabalho desenvolvido por meio da Central de Libras e pela tradução por intérpretes de libras das reuniões plenárias e eventos oficiais desta Câmara Municipal, promovendo a inclusão e garantindo a cidadania da pessoa surda em nosso Município", de autoria do vereador Arnaldo de Oliveira; Indicação nº 1144/2022 – "Solicito em caráter de urgência, a agilidade na contratação da empresa responsável pela troca de lâmpadas queimadas no município de Contagem", de autoria da vereadora 2ª Vice-presidente Glória da aposentadoria; Indicação nº 1117/2022 – "Indica ao Poder Executivo Municipal a criação de parceria para construção do hospital filantrópico de tratamento contra o câncer", de autoria do vereador Denilson (da JUC). Na sequência, o vereador Denilson da JUC agradeceu o deputado federal Wellington Prado, presidente da Comissão no Tratamento de Câncer pela destinação de uma Emenda, para a cidade de Contagem, no valor de nove milhões. Denilson acrescentou que é necessário que se construa um hospital de câncer em Contagem; Moção nº 125/2022 – "Moção de congratulações pela realização do evento para arrecadação de ração para o Projeto Animais de Rua promovido pela protetora Diovana Fraga, com a produção do Movimento Coletivo Cultural e participação dos Moto Clubes Fortes do Asfalto, de Esmeraldas; Tão Tão Distante; Moto Casal Third e Patty, de Ribeirão das Neves; Caco - Carangos Antigos de Contagem realizado no último sábado, dia 23 de abril", de autoria do vereador Carlin Moura; Moção nº 126/2022 – "Congratulações ao vereador Alex Chiodi pelo seu aniversário que ocorreu no último dia 25", de autoria do vereador Gegê Marreco. Em seguida, foi executado o hino da cidade de Contagem. Passando à discussão e votação de projetos, foram apresentados e acatados pela Mesa Diretora, os seguintes pedidos de vista: Pedido de Vista, pelo vereador José Carlos Gomes ao Projeto de Lei nº 002/2022; Pedido de Vista, pelo vereador Gil Antônio Diniz (Teteco), ao Projeto de Lei nº 007/2022. Na sequência, foram votados e aprovados, por unanimidade, em Segundo Turno e em Redação Final, os seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 – que "Altera a Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal", de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar nº 010/2022 – que "Concede a revisão geral anual aos agentes públicos do Poder Executivo e Institui o piso salarial dos servidores públicos ativos e inativos", de autoria do Poder Executivo. No horário destinado ao Grande expediente, a vereadora Moara Saboia discorreu sobre a audiência pública sobre o projeto de implantação do Rodoanel, realizada no dia 25 de abril do corrente. De acordo com essa vereadora, que presidiu essa audiência, estiveram presentes os vereadores: Presidente deste Legislativo, Alex Chiodi; Daniel do Irineu, representantes das prefeituras de Contagem e de Betim, a deputada estadual Beatriz Cerqueira, deputado federal Rogério Corrêa, e diversas autoridades de movimentos ambientais e sociais, além da presença de moradores de Contagem. Moara disse que a audiência foi extremamente mobilizada, com a presença, principalmente, de moradores de bairros que serão cortados e alguns que deixarão de existir, caso o rodoanel passa por Contagem. Demonstrando preocupação, Moara enfatizou que o rodoanel não tem projeto, não tem pactos ambiental e social e, ainda, coloca em risco a Várzea das Flores. De acordo com essa vereadora, foi feito um apelo que a Câmara Municipal de Contagem, assim como a Assembleia Legislativa, a Câmara Federal e as prefeituras da região metropolitana também se envolvam nesse processo, que poderá deixar sem casas os moradores e poderá acabar com a água do nosso futuro. Moara falou de alguns encaminhamentos feitos nessa audiência, como: Criação de uma comissão da Câmara de Contagem, a fim estudar os impactos desse rodoanel no município de Contagem; solicitar esclarecimentos do governo do estado sobre todos esses impactos; a vinculação feita pelo presidente Alex Chiodi quanto à regularização fundiária dos moradores, que poderão ficar sem o direito de indenização, caso o rodoanel passe por Contagem; criação de uma comissão para acionar o Ministério Público, uma vez que foram feitos vários questionamentos acerca de todo esse processo e nenhum deles foi respondido pelo governo do estado; realização de audiências territoriais a fim de explicar todo o traçado desse rodoanel e os impactos que poderão ser causados para os moradores de Contagem. Por fim, Moara lamentou pela ausência do governo do estado que, segundo ela, mais uma vez optou por não participar e por não ouvir a população de Contagem. Aparteando, o vereador Ronaldo Babão parabenizou a colega pela audiência e também mostrou-se preocupado pelos moradores de Contagem que poderão ser atingidos sem a regularização fundiária. Em seguida, no Grande Expediente o vereador Carlin Moura discorreu sobre a Marcha dos Vereadores, que realizar-se-á, hoje, dia 26 de abril, às 14:00 horas, com previsão de término na sexta-feira, dia 29 de abril. Carlin falou da importância desse encontro, principalmente, no ano eleitoral, uma vez que nas palestras serão ouvidos todos os pré-candidatos à Presidência da República. Na oportunidade, Carlin citou alguns temas que serão debatidos, como: a nova lei da Improbidade administrativa; os mandatos digitais, da aproximação dos vereadores com a população através do bom uso das redes sociais; a importância da participação feminina na política; a lei orçamentária; a modernização dos regimentos internos e das leis orgânicas dos municípios. Esse vereador disse orgulhar-se por ser representado pela Associação dos Vereadores e Vereadoras da Região Metropolitana de Belo Horizonte – VERBEL, que é presidida pela vereadora da cidade de Sarzedo, Gabi Valeska. Na oportunidade, Carlin informou que foi eleito terceiro presidente para assuntos institucionais dessa associação. No ensejo, esse vereador parabenizou a vereadora da cidade de Sarzedo, Gabi Valeska pela sua eleição como presidente dessa associação. Por fim, Carlin discorreu sobre a sua moção, que parabenizou a protetora de animais, Diovana Fraga pelo encontro promovido, no bairro Buganville na Casa do Movimento Coletivo Cultural, visando a arrecadação de ração para animais de rua. Carlin aproveitou para pedir mais políticas públicas voltadas aos animais. Esse vereador falou da morosidade nos processos da castração, nos acompanhamentos das atividades de prevenção das zoonoses, como a esporiotricose e na demora de o Centro de Controle de Zoonose voltar a seu pleno funcionamento. Carlin aproveitou para comentar que a Comissão desta Casa legislativa teria ido à zoonose para uma visita e teria percebido o fundo daquele espaço aberto, sujeito a invasões. Ele comentou, ainda, que foi pedido a colocação de um portão mais seguro para evitar invasões. E, infelizmente, nesse final de semana teria sido assassinada uma pessoa naquele local, colocando em risco os trabalhadores do CCZ e o setor de vigilância. Em seguida, o vereador Vinícius Faria discorreu sobre as mudanças ocorridas na gestão de saúde no complexo hospitalar, upas e maternidade no município de Contagem. Todos fizeram questionamentos em relação à atual gestão e prestação de serviços aos usuários nas UPAs, Hospital Municipal e Centro Materno Infantil. Os parlamentares citaram problemas como: reclamações sobre a alimentação para pacientes do Complexo Hospitalar; falta de profissionais nas unidades; mau atendimento ao usuário; zeladoria e manutenções ruins ou insuficientes das estruturas; e falta de medicamentos nas farmácias distritais. Na sequência, o vereador Daniel Carvalho fez uso da palavra para anunciar a sua mudança de partido. Inicialmente, Daniel Carvalho agradeceu o PL pelo tempo de convívio e, na oportunidade, informou que se filiou ao PSD – Partido Social Democrático. Daniel Carvalho agradeceu o partido PSD, em nome do Presidente Estadual, do Senador Alexandre da Silveira e, ainda, de forma muito especial ao doutor Maurício membro da executiva municipal desse partido. Daniel Carvalho disse estar muito animado para traçar novos projetos para o PSD. Na oportunidade, Daniel Carvalho informou a todos que é pré-candidato a deputado federal e disse esperar fazer uma campanha digna. Por fim, o vereador Gegê Marreco falou de sua Moção de parabéns pelo aniversário natalício do vereador presidente Alex Chiodi. Gegê Marreco parabenizou o colega pelo aniversário e, na oportunidade, parabenizou, também, pela condução dos trabalhos como presidente desta Casa Legislativa. Finalizando os trabalhos, foi convocada a 13ª Reunião Ordinária, prevista para o dia 3 de maio, às 9:00 horas. Registrada a chamada final, persistiu a mesma do início. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião e, para constar, eu, José Carlos Gomes, 1º Secretário, solicitei fosse lavrada a presente ata que, sendo lida, discutida e, se aprovada, será por mim e pelo presidente, assinada.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.